



Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09.36 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.



#### ORDEM DO DIA

- 1. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**
- 2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 30, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016**
- 3. APROVAÇÃO DA ATA N.º 33, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016**
- 4. VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA HELENA BRANCA TEODÓSIO FILIPE CORREIA**
- 5. REQ. N. 1622/16, DATADO DE 23/09/2016 – PC N.º 399/16, DATADO DE 23/09/2016 – SAICA PACK PORTUGAL, S.A.**
- 6. REQ. N. 252/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 55/17, DATADO DE 14/02/2017 – NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

7. REQ. N. 2113/16, DATADO DE 16/12/2016 – PC N.º 514/16, DATADO DE 16/12/2016 – MAFEPRE-MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO,LDA.
8. REQ. N. 274/17, DATADO DE 17/02/2017 – PC N.º 456/16, DATADO DE 27/10/2016 – JORGE FONTE ISIDORO E MARIA DA GRAÇA FONTE ISIDORO VIEIRA
9. REQ. N. 127/17, DATADO DE 26/01/2017 – PC N.º 388/15, DATADO DE 20/10/2015 – MARIA GABRIELA DE SOUSA ALVES DE FREITAS
10. REQ. N. 229/17, DATADO DE 10/02/2017 – PC N.º 48/17, DATADO DE 10/02/2017 – BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.
11. REQ. N. 92/17, DATADO DE 19/01/2017 – PC N.º 165/16, DATADO DE 04/05/2016 – MARIA DA LUZ SERRA MOITEIRO
12. REQ. N. 173/17, DATADO DE 02/02/2017 – PC N.º 36/17, DATADO DE 02/02/2017 – ANTÓNIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS
13. REQ. N. 1943/16, DATADO DE 17/11/2016 – PC N.º 480/16, DATADO DE 17/11/2016 – TESTE - SOCIEDADE DE MOLDES E INJEÇÃO DE PLÁSTICOS LDA
14. REQ. N. 364/17, DATADO DE 03/03/2017 – PC N.º 525/16, DATADO DE 27/12/2017 – ALFREDO PEDROSA RAMUSGA
15. REQ. N. 357/17, DATADO DE 03/03/2017 – PC N.º 34/17, DATADO DE 02/02/2017 – PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A
16. REQ. N. 298/17, DATADO DE 20/02/2017 – PC N.º 63/17, DATADO DE 20/02/2017 – HOTÉIS CRISTAL - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.
17. REQ. N. 76/17, DATADO DE 18/01/2017 – PC N.º 14/17, DATADO DE 18/01/2017 – LUCIANO GOMES DA SILVA, ANA FLAVIA GUEDES CARDOSO E MARIA JOANA ACHEGA DE SOUSA
18. REQ. N. 259/17, DATADO DE 15/02/2017 – PC N.º 58/17, DATADO DE 15/02/2017 – MARIA LUÍSA GOMES DA COSTA MORAIS ROLDÃO
19. REQ. N. 46/17, DATADO DE 13/01/2017 – PC N.º 22/2017, DATADO DE 15/02/2017 – ANTÓNIO FERNANDES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA
20. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ A VISTORIA AO EDIFÍCIO SITO NA RUA ILHA DO PICO, N.º 34 PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA UTILIZAÇÃO DAS ARRECADAÇÕES DA FRAÇÃO “J”

21. REQ. N. 534/16, DATADO DE 07/04/2016 – PC N.º 142/2016, DATADO DE 07/04/2016 – SALOMÉ CRISTINA LOPES DE MATOS
22. REQ. N. 1006/16, DATADO DE 16/07/2016 – PC N.º 127/2015, DATADO DE 07/04/2015 – ÁLVARO MONTEIRO
23. REQ. N. 333/17, DATADO DE 24/02/2017 – PC N.º 514/2015, DATADO DE 16/11/2015 – JOAQUIM JOSÉ DAMÁSIO RODRIGUES
24. REQ. N. 250/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 508/2016, DATADO DE 20/10/2016 – JOSÉ MANUEL PEREIRA CARVALHO
25. REQ. N. 40/17, DATADO DE 12/01/2017 – PC N.º 60/16, DATADO DE 25/02/2016 – PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA
26. REQ. N. 76/15, DATADO DE 20/01/2015 – PC N.º 752/2011, DATADO DE 22/11/2011 – LISETA HENRIQUES SILVA ROLDÃO
27. REQ. N. 212/17, DATADO DE 08/02/2017 – PC N.º 32/2017, DATADO DE 17/01/2017 – MARCO ANTÓNIO DUARTE ALVES LARANJEIRA
28. PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO A VEÍCULOS PESADOS NA RUA 25 DE ABRIL E AV. D. DINIS
29. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - “REQUALIFICAÇÃO EB GUILHERME STEPHENS” – MARINHA GRANDE
30. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
31. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
32. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES
33. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM ESQUENTADOR – REQUERENTE: LINA MARIA FRANCO NETO – RUA DOS BENTOS, Nº 76, AMIEIRA, MARINHA GRANDE – APRECIÇÃO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.
34. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: PEDRO MIGUEL GASPAR RIBEIRO – APRECIÇÃO - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA

35. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: NUNO LUÍS NETO COELHO DOS SANTOS - DEFERIMENTO.
36. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS – DANOS DECORRENTES DE QUEDA EM PASSEIO PÚBLICO CAUSADA POR SINAL DERRUBADO – REQUERENTE: VÍTOR MANUEL DA CONCEIÇÃO GOMES – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIÇÃO E DEFERIMENTO.
37. CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA DE APOIO A DIVERSOS ESPAÇOS CULTURAIS (CASA DA CULTURA E MUSEU DO VIDRO). REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO. INDEFERIMENTO.
38. ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. INÍCIO DO PROCEDIMENTO.
39. PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO, GESTÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE. CONSULTA PÚBLICA.
40. PROCESSO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL N.º 254/10.
41. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS. PARECER JURÍDICO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO.
42. “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA – PRAIA DA VIEIRA CP 01/2016” – APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.
43. CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PAVIMENTOS NAS TRUTAS - CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2016. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES
44. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE – CEDÊNCIA DE 4,40M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ANTÓNIO NETO CUSTÓDIO
45. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE – CEDÊNCIA DE 3,70M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. HELDER PIMENTA LETRA
46. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE – CEDÊNCIA DE 5,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DA HERANÇA DE MARIA DA LUZ PARREIRA BRITO, REPRESENTADA PELO CABEÇA DE CASAL, JÚLIO BRITO PARREIRA

47. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 8,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ÁLVARO MATIAS DUARTE MOLEIRINHO
48. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 4,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. DAVID AUGUSTO AFONSO
49. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 19,40M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DUARTE E ISAURA GUERRA FRANCISCO BENTO
50. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 30,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ EDUARDO MAIA PEREIRA
51. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 80,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. MANUEL HENRIQUES NOGUEIRA MATOS E MANUEL GAMEIRO JORGE
52. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 34,5M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.<sup>a</sup> MARIA LIZENE DE SOUSA MOITEIRO FERREIRA
53. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 15,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. RICARDO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA E LAURA CRISTINA MARQUES DOMINGUES OLIVEIRA
54. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 16,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. TEOTÓNIO PAULO DOS PRAZERES BERNARDO
55. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 19,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. TIAGO GABRIEL GODINHO NUNES
56. 3.<sup>a</sup> MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017
57. COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2017, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.<sup>o</sup>, N.<sup>os</sup> 4 E 12, DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2017.
58. P.A. N.<sup>o</sup> 16/2017-AP/DISU – *“AQUISIÇÃO DE 10 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”*. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
59. ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – PEDU MARINHA GRANDE – EIXO PRIORITÁRIO IX – REFORÇAR A REDE URBANA (CIDADES)

60. CANDIDATURAS POSEUR-03-2012-FC-000639 “REDE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – MARINHA GRANDE 2020” E POSEUR-03-2012-FC-000667 “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – SANEAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO” – DECISÃO DE INDEFERIMENTO
61. ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NO MUSEU DO VIDRO – ASURPI - ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE
62. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE ABRIL E MAIO DE 2017 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.
63. ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE ABRIL DE 2017
64. ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE MAIO DE 2017
65. REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 1, 3ª B, CUJO TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É CARLOS INÁCIO VIEIRA SILVA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DOS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR
66. REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 5, 2ªD, CUJA TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É CÉLIA MARIA RAMOS FERREIRA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DOS SEUS RENDIMENTOS
67. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA RELATIVOS PARA 2017: ÁREA SOCIAL – PROJECTOS DE VIDA, COOPERATIVA SOCIAL, CULTURAL E LÚDICA SÉNIOR DA MARINHA GRANDE (PVMG)
68. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA RELATIVOS PARA 2017: ÁREA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.
69. AUDIÊNCIA PRÉVIA - ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE - PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE EM 2016

**70. “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA / PRAIA DA VIEIRA” –  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE  
SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES.**

**71. RESUMO DE TESOURARIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

**Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:**

**1 - Sr. António Emílio dos Santos Oliveira**, residente na Rua das Raízes, n.º 38, Casal Galego, Marinha Grande, reclamou, mais uma vez, sobre toda a tramitação referente às obras na sua habitação sita na Avenida José Gregório, n.º 160, Cruzes, Marinha Grande. Não aceita a forma como tem vindo a ser tratado o seu problema e sente-se muito penalizado no meio desta situação. Disse ser inaceitável que a sua casa “esteja acorrentada” nos dias de hoje, 40 anos depois da Democracia. Lamentou que a Câmara nunca lhe tivesse dito que ia precisar da sua casa para o alargamento da Rua, antes mesmo de começar a fazer as obras de recuperação.

**2 - Sr. Francisco José Almeida Gomes**, residente na Rua de Leiria, 112, Marinha Grande, solicitou a retirada dos contentores do lixo que se encontram colocados junto à parede do Hotel Cristal, na Praia da Vieira. Pretende ver resolvido este problema antes do início do verão e apelou à camara que trate o assunto como prioritário. Abordou a questão da rede de gás canalizado, pedindo a intervenção da Câmara junto da Lusitânia Gás, no sentido de se “impôr” à empresa o alargamento da rede até à Praia da Vieira. Referiu que a empresa nunca o contactou enquanto potencial cliente e frisou que este alargamento da rede de gás é muito importante para a economia local e para toda a população, dado que o gás é mais barato do que o gasóleo.

**3 - Sr. Júlio Franco Rosa**, residente na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, Marinha Grande, apresentou diversas alertas sobre situações existentes no concelho, nomeadamente: em Casal de Malta, na Biblioteca Municipal, junto ao Mercado Municipal, ao ao Arco Irís e ao cemitério. O conteúdo integral desta intervenção, encontra-se no documento entregue pelo munícipe e que se anexa à presente ata.



Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**4 - Sr. Joaquim Loureiro Andrade**, residente na Praceta do Vidreiro, n.º 4 – 2.º esq.º, Marinha Grande, falou sobre a Rua Prof. Alberto Nery Capucho que tem os passeios em más condições, cheios de buracos e abatidos e tem os canteiros desprezados e cheios de lixo. Questionou ainda se o espaço destinado ao mercado no Edifício Atrium pode ser visitado e perguntou a razão pela qual ainda existe o lettering do mercado municipal na fachada.

**Relativamente ao período de intervenção do público, o Sr. Presidente prestou a seguinte informação:**

Esclareceu que o **Sr. António Oliveira** pediu à Câmara uma licença para obras isentas e uma outra licença para ocupação da via pública. Os serviços de fiscalização verificaram no local que as obras executadas, não eram de escassa relevância, por isso careciam de licenciamento obrigatório e não de uma licença de isenção de obras. Esta foi a razão que o obrigou a parar a obra e ao conseqüente embargo. O Sr. António desobedeceu à ordem de embargo e continuou a obra. Neste momento, a Câmara aguarda a entrada dos projetos para licenciar a obra e nessa altura será dada a respetiva resposta.

Relativamente ao **Sr. Almeida Gomes**, informou que a Câmara está a aguardar os orçamentos para enterrar e relocalizar a “central do lixo”.

Quanto ao gás natural, a Câmara contactou todas as entidades para intervirem na execução da obra de requalificação da estrada Vieira – Praia. A PT e a Lusitânia Gás responderam não ter interesse, apenas a EDP respondeu positivamente e estão a ser enterradas as infraestruturas. Uma vez que o gás natural termina junto ao ribeiro da Tábua, a Câmara convocou a Lusitânia gás para uma reunião no sentido de solicitar que esta prolongasse a ligação até à Praia. A empresa respondeu que iriam fazer primeiro um estudo de viabilidade económica. Até agora a Câmara não recebeu qualquer resposta, mas vai novamente questionar a empresa sobre a possível intervenção.

Quanto ao **Sr. Júlio Rosa e ao Sr. Joaquim Andrade**, agradeceu os alertas apresentados e vai reencaminhar os assuntos para os serviços municipais. Esclareceu ainda que já foi aberto um novo procedimento para o campo sintético ser reparado e que o espaço do Atrium previsto para o mercado, neste momento é utilizado pela Conferência São Vicente de Paulo para prestar apoio social, mas que muito em breve vai ser ocupado pelos serviços de registo e notariado.



**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Vereador António Santos cumprimentou os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- ⇒ **Sr. António Oliveira** – Mostrou a sua preocupação, dado que se trata de uma pessoa reformada, com poucos recursos e que deveria ser apoiado pela Câmara, dado que avançou para a revitalização da sua casa. Quis fazer melhoramentos numa casa que estava em mau estado e isso é louvável.
- ⇒ **Sr. Almeida Gomes** – É um homem que pensa o futuro e a CMMG deve “forçar” junto da empresa Lusitânia Gás o prolongamento da rede de gás natural até à Praia.
- ⇒ **Sr. Júlio Rosa e Sr. Joaquim Andrade** – Devem ser atendidas as situações aqui trazidas, porque os dois municípios gostam muito da Marinha Grande e querem uma melhor cidade.
- ⇒ **PME'16** – A Marinha Grande é um concelho que tem os ingredientes necessários para ser um Concelho inovador, empreendedor, que procura o conhecimento e o desenvolvimento sustentado. Para isso, a CMMG deve ajudar as empresas a pensar o futuro, de forma a aumentarmos o nº de PME de excelência.

**O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- ⇒ **Sr. António Oliveira** – A CMMG deve sentar-se à mesa com o munícipe no sentido de resolver esta situação. Deve ser encontrada uma solução para as duas partes, mas sempre respeitando o princípio da legalidade.
- ⇒ **Sr. Almeida Gomes** – A CMMG deve envidar todos os esforços para resolver a questão do lixo até ao começo do Verão. Sugeriu que representantes dos empresários e habitantes da Praia da Vieira façam pressão junto da Lusitânia Gás para conseguirem o alargamento das rede de gás natural até à praia, para reforçar mais o trabalho feito pela CMMG.
- ⇒ **Sr. Júlio Rosa e Sr. Joaquim Andrade** – Concorda com os seus alertas e a CMMG deve atendê-los. O espaço do “mercado” no Atrium, já esteve aberto ao público por diversas vezes. A decisão para aquele local albergar os serviços de registo e notariado já foi tomada, as obras de adaptação estão a começar e nessa altura os munícipes podem voltar a ver o espaço.
- ⇒ **PME - Pavilhão 3** – O Voleibol do Sport Operário Marinhense apresentou queixas sobre o piso do pavilhão nº 3, o que é que se passa?
- ⇒ **Comemorações do 25 de Abril e Festas da cidade** - Qual o ponto de situação da programação para estes dois eventos. Apelou novamente para que o concerto da noite de 24 de abril não tenha a mesma localização do ano passado e regresse à Praça.

⇒ **IEFP** – Aquando a inauguração da última FAE, o representante do IEFP falou da dificuldade em encontrar um espaço para instalar o centro de formação para a zona de Leiria. A CMMG já efectuou algumas diligências no sentido de trazer essas instalações para cá?

**O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

⇒ **Sr. Júlio Rosa e Sr. Joaquim Andrade** – Agradeceu aos “provedores” dos munícipes e a CMMG deve encontrar soluções para os alertas apresentados.

⇒ **Sr. Almeida Gomes** – A CMMG tem espaço livre mesmo ao lado do local atual, a menos que haja infraestruturas que o impeçam, deve relocar para lá os contentores. A obra de requalificação da estrada Vieira – Praia não deve atrasar. A passagem para as infraestruturas, as chamadas galerias técnicas, devem ficar já colocadas e enterradas para que depois as empresas possam utilizar, caso venham a precisar. Mais tarde podem vir a ser usadas mediante o pagamento ou arrendamento à CMMG, e assim salvaguardam-se os atrasos na obra.

⇒ **Bens Imóveis** - Qual é o ponto de situação sobre o estudo para o levantamento dos prédios degradados e devolutos da Marinha Grande?

⇒ **Centro de Saúde** – Presume que a questão da colocação de médicos 24h, já esteja resolvido, mas é necessário ir mais longe. Apresentou algumas sugestões:

1 – Pressionar o ministério da Saúde para colocar de uma vez por todas, o nº de médicos necessários para servir toda a população do Concelho. Não podemos baixar os braços.

2 – As Câmaras deveriam participar nas direções dos Centros de Saúde. A CMMG deve usar diplomacia no sentido de colaborar de forma estreita, imediata e ativa e ajudar na implementação de medidas em concreto. Não pode ficar à espera que o Ministério faça tudo, porque eles são muito lentos.

3. A Câmara deve implementar um Portal de Saúde Municipal para a Marinha Grande que permita a marcação de consultas online e permita aos doentes o acompanhamento “tracking” das consultas e do seu tempo de espera. Disponibilizou-se para trabalhar neste projeto que, na sua perspetiva, deve ter um custo abaixo dos 20 000 euros.

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

⇒ **Sr. António Oliveira** – O problema tem que ter uma solução conjunta. Perguntou ao Sr. Presidente se a casa é ou não para demolir?

⇒ **Sr. Almeida Gomes** – É fundamental que o caso do lixo seja resolvido antes do início da época balnear. Quanto ao gás natural, é importante contactar de imediato a Lusitânia Gás. O Sr. Presidente deve liderar este processo junto com os privados no sentido de pressionar já a empresa a resolver o assunto de forma a levar o gás natural até à Praia.

⇒ **Sr. Júlio Rosa e Sr. Joaquim Andrade** – Agradeceu mais uma vez os alertas dos municípios que são sempre uma grande ajuda para a Câmara.

⇒ **Felicitações:**

- Felicitou as jovens andebolistas Isabel Cardoso e Luana Periquito da SIR 1<sup>º</sup> de Maio de Picassinos que foram chamadas à seleção nacional de sub-19 de andebol feminino.
- Felicitou o judoca Eric Domingues, do Judo Clube da Marinha Grande por se ter sagrado campeão nacional de veteranos em -73kg.
- Este fim-de-semana decorreu o campeonato nacional de patinagem de velocidade indoor pelo que felicitou a atleta Diana Mendes do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente por se ter sagrado campeã nacional no escalão de iniciadas femininas, ajudando ainda a sua equipa a sagrarem-se Campeãs Nacionais.
- Felicitou os árbitros de andebol marinhenses Eurico Nicolau e Ivan Caçador por terem sido chamados a arbitrar um jogo da Champions League. O jogo realizou-se na Eslovénia entre os dois primeiros classificados do grupo B, e grandes candidatos ao triunfo na prova.
- Felicitou a indústria de moldes pelo extraordinário desempenho que continua a ter, ultrapassando pela primeira vez os 600 M€ no volume de exportações. Para se perceber a dinâmica referiu que a indústria de moldes desde 2010, quase duplicou o montante das exportações. A este crescimento não é alheio o incremento nas encomendas e a criação de novos postos de trabalho. É de realçar o esforço, o empenho e dedicação dos empresários e trabalhadores, numa indústria que 65% está sedeada na Marinha Grande.

- Felicitou as empresas marinhenses a quem foi atribuído o galardão PME Excelência – das 1.786 empresas nacionais, 166 são de Leiria e dessas, 28 empresas são da Marinha. Realçou o aumento de 23 para 28 em relação ao ano passado. As empresas estão em atividades diferentes, desde a indústria, a construção, engenharia, comércio, serviços, embalagem, o que releva que a atividade económica da Marinha Grande é hoje muito além da indústria. É a prova que tem todo o sentido a proposta que aprovaram sobre o apoio a toda a atividade económica e não apenas à indústria, como este executivo vinha a fazer há anos: 3D Tech – Produção, Optimização e Reengenharia; AES – Advanced Engineering Solutions; Alfaloc Transportes; Bicimax – artigos desportivos; Cozinhos Micra; Distrim – sistemas integrados de projeto e fabricação assistidos por computador; Distrim 2 - Indústria investigação e desenvolvimento; DT 2 New Concept; E&T – engineering and tooling; EHTP – European High Tech Plastics; EMMAD – embalagens de madeira; Fernando da Luz Ruivo; Gecim – gabinete de engenharia e consultoria industrial; Graphite Technologies; Hidromarinha – comércio de peças e acessórios industriais; Icebel – comércio de máquinas; ITJ, Mega Menu – gestão de restaurantes; Metalocobre; Plimat; Plimex; Sagrec – construções; Sevlaires; TJ Aços; Tecnofresa; Tecnimoplas; Tome Feteira II; Vidrexport.

⇒ **Sobre a Rua dos Eucaliptos.** - Na reunião passada referiu que, um munícipe lhe tinha manifestado que a Rua dos Eucaliptos na Ordem/Camarnal estava em mau estado, cheia de buracos e raízes. Perguntou se existia algum plano de requalificação e para quando? O Sr. Presidente disse que não estava na lista de alcatroamento e que ia ver, mas não lhe respondeu e o munícipe voltou a questionar. Pediu por favor que o Sr. Presidente o informasse sobre o que deve dizer ao munícipe.

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

⇒ **Sr. António Oliveira** – Uma vez que o Sr. Oliveira ainda não está esclarecido, apelou aos serviços da Câmara colaborem e o ajudem a resolver o assunto, tudo dentro da legalidade, obviamente.

⇒ **Sr. Almeida Gomes** – A questão do lixo deve ser resolvida antes do Verão. Quanto ao gás natural, o alargamento da rede à Praia da Vieira deve ser uma prioridade para a Câmara e deve procurar resolver o assunto, em conjunto com os agentes económicos, pressionando a empresa Lusitânica Gás. Trata-se de uma empresa que lucra milhões, e isso deve ser um argumento para levar à mesa das negociações para que se possa concretizar o que, efetivamente faz falta à população da Praia da Vieira.

- ⇒ **Sr. Júlio Rosa e Sr. Joaquim Andrade** – Agradeceu mais uma vez o trabalho voluntarioso dos munícipes e sugeriu que a Câmara vá aos locais, avaliar o que está mal, relativamente aos obstáculos que estão na via pública e prejudicam todos aqueles que têm mobilidade reduzida.
- ⇒ **Felicitações** – Parabenizou igualmente todos aqueles que foram felicitados pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira e enalteceu os sucessos desportivos alcançados.
- ⇒ **8 Março** – As comemorações do Dia Internacional da Mulher, é uma data que continua a fazer sentido comemorar, pois ainda há muitas coisas para resolver em relação à paridade e igualdade de género e tem que se continua a trabalhar nesse sentido. Deu os parabéns à iniciativa do MDM que continua com a sua luta em defesa das mulheres.
- ⇒ **Centro de saúde** – Deveria ser criada “ uma bolsa de médicos”, a exemplo do que existe na magistratura, para que não haja falhas de médicos e os problemas se possam atender e resolver no imediato.

**A Sra. Vereadora Cidália Ferreira cumprimentou os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- ⇒ **8 Março** – A CMMG recebeu no Salão Nobre todas as trabalhadoras que todos os dias trabalham em prol do Município. Relembrou-se que é muito importante continuar a comemorar este dia e agradeceu a iniciativa do Sr. Presidente com a entrega de rosas que fez a todas as mulheres. Continua a ser necessário comemorar este dia porque ainda há muito por fazer em prol da igualdade de género. Deve refletir-se sobre o que ainda falta fazer. A violência doméstica continua com números muito elevados, há muito a mudar na nossa sociedade. Cerca de 91% dos cargos de empresas cotadas em bolsa, são ocupados pelos homens e em cargos iguais as mulheres ganham cerca de 20% menos.
- ⇒ **PME-Pavilhão 3** – Já solicitou informações aos serviços sobre as queixas apresentadas e que sejam avaliados no local esses problemas.
- ⇒ **Comemoração do 25 de Abril e Festas da cidade** – A programação para o 25 de abril já está feita, vai contar, e como já é habitual, com a colaboração das coletividades do concelho. O palco vai regressar à praça Stephens na noite de 24 de Abril. Em relação às festas da cidade, já têm programa e vai sair o procedimento. Informou que este ano há restrições financeiras uma vez que o ano passado só aprovámos o orçamento em outubro.
- ⇒ **Centro de saúde** – A Câmara tem feito pressão junto do ministérios e tem vindo a trabalhar com a ACES Pinhal Litoral e com a ARS Centro para a criação de 3 unidades

de saúde familiar. Esta reestruturação dos serviços vai permitir melhorar os serviços de saúde prestados à população.

Continuamos sem médicos de família. O ministro da saúde já deu indicações para que fossem contratados directamente 5 médicos para o SAP. Embora entretanto a situação da empresa prestadora dos serviços já tenha sido desbloqueada. Vieram 3 médicos que vão integrar a escala de serviço e falta entregar a documentação de mais 2 médicos.

Neste momento, o centro de saúde tem 21 médicos e está a aguardar a chegada de mais um médico em mobilidade e de outro que será colocado via concurso em junho. Passámos de 10000 pessoas sem médico para 1700. Podemos vir a passar a ter o dobro de atendimento com a reorganização e reestruturação dos serviços, com 120 atendimentos das 8h às 20h, contra os atuais 60. O que será um ganho muito significativo.

Quanto à comparticipação da CMMG nas obras, os nossos técnicos têm trabalhado em conjunto com a ARS Centro no sentido de afinar o projeto de forma a viabilizarmos a sua candidatura.

**O Sr. Presidente Paulo Vicente cumprimentou os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- ⇒ **Sr. António Oliveira** – Os serviços da Câmara não estão fechados a soluções, mas tem que haver igualdade e legalidade no tratamento dos processos e dos municípios.
- ⇒ **Gás natural** – A obra na estrada Vieira-Praia não tem galerias técnicas, sendo uma obra com visto do tribunal de contas, não podem ser agora colocadas, porque não foram previstas. A Câmara tem conhecimento da pressão para que o gás natural chegue à Praia da Vieira e por isso vai voltar a envidar esforços junto da Lusitânia Gás para ver se as condutas podem chegar lá. Vamos voltar a dialogar com a empresa para tentar perceber se o estudo económico sempre foi realizado e qual o estado da situação atual.
- ⇒ **IEFP** – Há desenvolvimentos muito positivos em relação ao possível centro de formação, mas ainda estão a decorrer reuniões.
- ⇒ **Contentores do lixo** - Os contentores vão ser recolocados onde não causem problemas nas infraestruturas e o trabalho será feito até ao Verão.
- ⇒ **Atrium** – As obras necessárias para a mudança dos serviços de registo e notariado vão ser candidatas ao programa 20/20.
- ⇒ **Bens Imóveis** – O levantamento está a decorrer.
- ⇒ **Centro de Saúde** – A partir de 2018 vão se transferidas competências, da administração Central para a Local. Talvez possamos vir a intervir durante a discussão deste

processo. Porque atualmente não temos competência nesta área da saúde, vamos procurar saber até que ponto podemos colaborar com a administração Central.

- ⇒ **Mobilidade** – Em relação aos obstáculos que estão da via pública, face à mobilidade das pessoas, a CMMG procura sempre avaliar a localização dos pedidos das empresas aquando a entrada do licenciamento e o seu deferimento é feito de acordo com o que está previsto na Lei. A “limpeza” tem que ser feita para que todas as pessoas circulem livremente sem obstáculos, mas com o cumprimento das regras.
- ⇒ **8 Março** – Deu os Parabéns a todas as mulheres, em especial às da CMMG, onde os homens estão em clara minoria.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Terminado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente interrompeu a reunião, para um breve intervalo, que decorreu das 11:30 horas às 11:50 horas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 30, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

176 - Presente a ata n.º 30, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 25 de novembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

**A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 33, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

177 - Presente a ata n.º 33, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de dezembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

**A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

#### **4 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA HELENA BRANCA TEODÓSIO FILIPE CORREIA**

178 - Presente o seguinte Voto de Pesar:

##### ***VOTO de PESAR***

*Marinha Grande, 09 de Março de 2017*

*A Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a Presidência de Paulo Jorge Campos Vicente, nesta data, aprova por UNANIMIDADE um VOTO DE PESAR pelo falecimento da Senhora Helena Branca Teodósio Filipe Correia, ocorrido a 21 de Fevereiro de 2017.*

*A Câmara Municipal da Marinha Grande destaca o seu percurso cívico de defesa da Democracia e da Liberdade, tendo sido apoiante do Movimento de Oposição ao Estado Novo, ao lado de Vasco Gama Fernandes e José Henriques Vareda. Nessa qualidade discursou várias vezes em Comícios da Oposição, em representação dos Opositoristas da Freguesia de Vieira de Leiria.*

*Entre 1976 e 1979 foi Presidente da Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, tendo sido a primeira Mulher eleita democraticamente para o exercício dessas funções após o 25 de Abril de 1974, e nessa qualidade foi membro da Assembleia Municipal da Marinha Grande.*

*A Câmara Municipal presta a sua homenagem à Mulher, Cidadã e Autarca, expressando, particularmente à sua Família as suas sentidas condolências.*

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **5 - REQ. N. 1622/16, DATADO DE 23/09/2016 – PC N.º 399/16, DATADO DE 23/09/2016 – SAICA PACK PORTUGAL, S.A.**

179 - Presente pedido com o registo n.º 1622/06, datado de 23/09/2016 relativo a **ampliação de uma unidade industrial**, sita na Estrada de Pero Neto, Cova das Raposas, Pero Neto, na Zona Industrial da Marinha Pequena, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.250 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.128-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 399/16, com data de entrada de 23/09/2016, apresentado por **SAICA PACK PORTUGAL, S.A.**, com o NIPC 500 293 546, com sede na Rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas e concelho de Loures, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura;

Presente pedido de informação prévia com o registo n.º 481/16, datado de 31/03/2016, relativo à ampliação da unidade industrial referida, a que corresponde o processo n.º 105/16, com a mesma data, igualmente apresentado por **SAICA PACK PORTUGAL, S.A.**, sobre

o qual a Câmara, na sua reunião datada de 23/06/2016, deliberou informar ser **viável**, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Deverá proceder-se, junto da Conservatória do Registo Predial, à unificação numa única parcela da totalidade dos artigos matriciais sobre os quais se situa a unidade industrial em causa;*
- 2.- O afastamento mínimo dos edifícios, assim como quaisquer instalações de retenção ou depuração de efluentes (fossas sépticas, etc.) a construir no âmbito da ampliação pretendida, aos limites norte e poente da parcela não poderá ser inferior a 15 m;*
- 3.- Deverá garantir-se a criação de áreas permeáveis com a criação de uma cortina vegetal ao longo das extremas do terreno, com uma largura mínima de 1,0 m, devendo igualmente prever-se a utilização de grelhas de arrelvamento em áreas destinadas ao estacionamento de viaturas ligeiras, sem prejuízo da execução e instalação de outros sistemas de recolha e escoamento das águas pluviais;*
- 4.- Deverá garantir-se a criação de lugares de estacionamento no interior do terreno que assegurem o cumprimento do disposto na alínea d) do n.º4 do artigo 7º do regulamento do PDM da Marinha Grande, que estabelece um "ratio" de um lugar de estacionamento no interior do lote por cada 50 m2 de área de construção;*
- 5.- Deverá apresentar-se um processo de obras de urbanização que contemple a realização das seguintes obras:*
  - a) Passeio com a largura mínima de 1,60 m ao longo da totalidade da frente do terreno, sendo que, ao longo da estrada de Pero Neto e ao longo do início da rua da Norça, onde já existe passeio, se deverá recuar o muro de vedação existente até garantir aquela dimensão;*
  - b) Alargamento da rua da Norça, ao longo da frente respetiva do terreno, para um perfil idêntico ao da estrada de Pero Neto, com uma largura mínima de 7,0 m, mantendo-se o seu eixo e assegurando-se a execução dos remates laterais em lancil de betão, a um e outro lado do eixo da via;*
  - c) Assegurar-se a instalação de iluminação pública ao longo da frente do terreno confinante com a rua da Norça.*
- 6.- O processo a apresentar deverá cumprir o disposto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, publicado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e restante legislação conexas e garantir a sua correta articulação com o Sistema de Indústria Responsável, publicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.*

Presente informação técnica favorável, datada de 21/02/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado devidamente elaborado, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, verificando-se igualmente o cumprimento dos condicionalismos expressos nos números 1 a 4 e 6 da deliberação de Câmara de 23/06/2016, propondo o seu deferimento;

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento referente à ampliação de uma unidade industrial, sita na Estrada de Pero Neto, Cova das Raposas, Pero Neto, na Zona Industrial da Marinha Pequena, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.250 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20.128-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 399/16, com data de entrada de 23/09/2016, apresentado por SAICA PACK PORTUGAL, S.A., com o NIPC 500 293 546, com sede na Rua do Almirante Gago Coutinho, n.º 86, freguesia de Santo António dos Cavaleiros e Frielas e concelho de Loures, com os seguintes condicionalismos:**

**1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE, de:**

**1.1.- Projetos de especialidade aplicáveis;**

**1.2.- Processo de obras de urbanização que contemple a realização das seguintes obras:**

**a) Passeio com a largura mínima de 1,60 m ao longo da totalidade da frente do terreno, sendo que, ao longo da estrada de Pero Neto e ao longo do início da rua da Norça, onde já existe passeio, se deverá recuar o muro de vedação existente até garantir aquela dimensão;**

**b) Alargamento da Rua da Norça, ao longo da frente respetiva do terreno, para um perfil idêntico ao da estrada de Pero Neto, com uma largura mínima de 7,0 m, mantendo-se o seu eixo e assegurando-se a execução dos remates laterais em lancil de betão, a um e outro lado do eixo da via;**

**c) Instalação de iluminação pública ao longo da frente do terreno confinante com a Rua da Norça.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**6 - REQ. N. 252/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 55/17, DATADO DE 14/02/2017 – NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO**

180 - Presente requerimento n.º 252/17, datado de 2017/02/14, constante do processo camarário n.º 55/17, subscrito por NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO, com o NIF 206017189, residente na Rua do Mar, n.º 11, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Alteração de edifício de garagem para habitação*” existente, incidente sobre um prédio urbano sito no lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1109 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 1139.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/03/02, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

**Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento da obra de “*Alteração de edifício de garagem para habitação*” existente, incidente sobre um prédio urbano sito no lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 1109 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vieira de Leiria sob o artigo número 1139, com o número de processo 55/17, com data de entrada em 2017/02/14, apresentado por NELSON FERNANDO PEDROSA FAUSTINO, com o NIF 206017189, residente na Rua do Mar, n.º 11, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**7 - REQ. N. 2113/16, DATADO DE 16/12/2016 – PC N.º 514/16, DATADO DE 16/12/2016 – MAFEPRE-MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, LDA.**

181 - Presente pedido com o registo n.º 2113/16, datado de 16/12/2016 relativo a licenciamento de ampliação a edifício existente destinado a serviços, localizado no n.º 125 da Estrada do Guilherme, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3199 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17062, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 514/16, com data de entrada de 16/12/2016, apresentado por MAFEPRE-MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, LDA., com o NIPC 500 175 039, com sede Estrada do Guilherme, n.º 125, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura respetivo;

Presente informação técnica, datada de 06/03/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º3 artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

referente ao pedido de licenciamento relativo a ampliação a edifício existente destinado a serviços, localizado no n.º 125 da Estrada do Guilherme, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3199 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17062, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 514/16, com data de entrada de 16/12/2016, apresentado por MAFEPRE-MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, LDA., com o NIPC 500 175 039, com sede Estrada do Guilherme, n.º 125, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Delibera igualmente aceitar a cedência para domínio público da área de 259,66 m2, destinada a passeio, gare de estacionamento e arruamento, situada ao longo da frente poente da parcela, ficando a emissão da futura autorização de utilização do edifício, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, condicionada à apresentação de novo registo predial do prédio, atualizado, para o que deverá solicitar a emissão da respetiva certidão de cedência.

Mais delibera informar que a operação urbanística pretendida se enquadra no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEU), por se tratar de um edifício destinado a serviços com uma área de construção superior a 500 m2, sendo uma operação urbanística de dimensão relevante, pelo que a presente operação se encontra sujeita à prestação das taxas e cedências aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 122º e seguintes deste regulamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**8 - REQ. N. 274/17, DATADO DE 17/02/2017 – PC N.º 456/16, DATADO DE 27/10/2016 – JORGE FONTE ISIDORO E MARIA DA GRAÇA FONTE ISIDORO VIEIRA**

182 - Presentes requerimentos n.º 1823/16, n.º 75/17 e n.º 274/17, registados em 2016/10/27, 2017/01/18 e 2017/02/17, respetivamente, com processo camarário n.º 456/16, referente a pedido de licenciamento (legalização) da obra de alteração e ampliação de moradia, (legalização) de obra de construção de anexo e licenciamento de construção de muro, incidentes no prédio sito na Rua do Covão, n.º 12, lugar de Outeiros, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5713-P e registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7989, apresentado por JORGE FONTE ISIDORO, com o NIF 159862086, residente na Rua das Rosa, n.º 7, Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande, e por MARIA DA GRAÇA FONTE ISIDORO VIEIRA, com o NIF 125680058, residente na Travessa dos Cravos, n.º 5, Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Do prédio objeto do pedido com a área de 522 m2, serão cedidos ao domínio público 22 m2 para alargamento do arruamento, tendo como função berma/passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 500 m2.

Presentes projetos das especialidades previstos no n.º 2 do artigo 57º do Regulamento municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presentes pareceres técnicos, datados de 2017/01/24, 2017/02/21 e de 2017/02/22, que atestam estarem os projetos aptos para aprovação.

**Após análise da pretensão, bem como os pareceres técnicos datados de 2017/01/24, 2017/02/21 e 2017/02/22, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo n.º 456/16, registado em 2016/10/27, referente a pedido de licenciamento (legalização) da obra de alteração e ampliação de moradia, (legalização) de obra de construção de anexo e licenciamento de construção de muro, incidentes no prédio sito na Rua do Covão, n.º 12, lugar de Outeiros, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5713-P e registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7989, apresentado por JORGE FONTE ISIDORO, com o NIF 159862086, residente na Rua das Rosa, n.º 7, Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande, e por MARIA DA GRAÇA FONTE ISIDORO VIEIRA, com o NIF 125680058, residente na Travessa dos Cravos, n.º 5, Vieira de Leiria, Concelho de Marinha Grande.**

**Delibera aceitar a cedência para o domínio público de uma parcela de terreno com a área de 22 m2 para alargamento do arruamento, tendo como função berma/passeio. Após a cedência o prédio com a área inicial de 522 m2, ficará com a área de 500 m2.**

**Mais delibera informar os requerentes do seguinte:**

**1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverão, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**

**3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Deverá pavimentar a berma em calçada grossa de calcário com uma base de 0,20m de espessura em Tout-Venant, tendo como função berma e passeio, mantendo a valeta existente em calçada.

5- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

6- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**9 - REQ. N. 127/17, DATADO DE 26/01/2017 – PC N.º 388/15, DATADO DE 20/10/2015 – MARIA GABRIELA DE SOUSA ALVES DE FREITAS**

183 - Presente requerimento n.º 127/17, datado de 2017/01/26, constante do processo camarário n.º 388/15, subscrito por MARIA GABRIELA DE SOUSA ALVES DE FREITAS, com o NIF 131776568, com residência na Rua Abílio Mendes, n.º 16, 7.º Drt.º, freguesia de Alto dos Moinhos, concelho de Lisboa, referente ao pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Alteração de edificação*” existente, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua Acácio de Moraes, n.º 3, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 17.342 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.944, para o qual foi atribuído o alvará de obras de alteração n.º 59/16, datado de 2016/10/14.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/02/20, que refere que o projeto de alterações ao projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

**Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de alterações ao licenciamento da obra de “*Alteração de edificação*”, existente, incidente sobre um prédio urbano sito na Rua Acácio de Moraes, n.º 3, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 17.342 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.944, com o número de processo 388/15, com data de entrada em 2015/10/20, apresentado por MARIA GABRIELA DE SOUSA ALVES DE FREITAS, com o NIF 131776568, com residência na Rua Abílio Mendes, n.º 16, 7.º Drt.º, freguesia de Alto**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**dos Moinhos, concelho de Lisboa, com o condicionalismo da execução de todos os trabalhos que se mostrem necessários ao bom acabamento da obra.**

**Mais delibera informar a requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 90.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, as obras de construção civil nas praias de São Pedro de Moel, Praia da Vieira e Água de Madeiros, são suspensas do dia 1 de julho a 31 de agosto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**10 - REQ. N. 229/17, DATADO DE 10/02/2017 – PC N.º 48/17, DATADO DE 10/02/2017 – BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.**

184 - Presente pedido com o registo n.º 229/17, datado de 10/02/2017 relativo a licenciamento de ampliação de uma unidade industrial sita nos lotes 17 e 34 da Zona Industrial da Marinha Grande, nas Rua da Alemanha e Rua de França, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 8457 e 6618, respetivamente, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.º 11887 e 13486, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 48/17, com data de entrada de 10/02/2017, apresentado por **BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.**, com o NIPC 502 680 733, com sede na Zona Industrial de Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 27/02/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a licenciamento de ampliação de uma unidade industrial sita nos lotes 17 e 34 da Zona Industrial da Marinha Grande, nas Rua da Alemanha e Rua de França, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 8457 e 6618, respetivamente, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.º 11887 e 13486, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 48/17, com data de entrada de 10/02/2017, apresentado por **BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.**, com o NIPC 502 680 733, com sede na Zona Industrial de Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande;**

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**



1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Após obtenção do respetivo título de autorização de utilização, deverá apresentar, junto da entidade coordenadora do licenciamento industrial, a respetiva comunicação de alteração, nos termos do disposto no Capítulo IV do Sistema da Indústria Responsável (SIR), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**11 - REQ. N. 92/17, DATADO DE 19/01/2017 – PC N.º 165/16, DATADO DE 04/05/2016 – MARIA DA LUZ SERRA MOITEIRO**

185 - Presente pedido com o registo n.º 92/17, datado de 19/01/2017, relativo a **legalização de alterações em edifício** sito na Rua das Rosas, n.º 2 e 4, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8102 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18788, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 165/16, com data de entrada de 04/05/2016, apresentado por **MARIA DA LUZ SERRA MOITEIRO**, com o NIF 122300351, residente na Praceta das Várzeas, n.º 7, Queijas, freguesia de Queijas e concelho de Oeiras.

Presente informação técnica, datada de 10/10/2016, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Presente informação técnica, datada de 01/03/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **legalização de alterações em edifício** sito na Rua das Rosas, n.º 2 e 4, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8102 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18788, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 165/16, com data de entrada de 04/05/2016, apresentado por **MARIA DA LUZ SERRA MOITEIRO**, com o NIF 122300351, residente na Praceta das Várzeas, n.º 7, Queijas, freguesia de Queijas e concelho de Oeiras.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**

**1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**12 - REQ. N. 173/17, DATADO DE 02/02/2017 – PC N.º 36/17, DATADO DE 02/02/2017 – ANTÓNIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS**

186 - Presente processo n.º 36/17, registado em 2017/02/02, referente ao pedido de licenciamento de obra de demolição de uma moradia, outrora licenciada pelo processo camarário n.º 1266/1960, e demolição de anexos, erigidos no prédio sito na R dos Guilhermes, n.º 21, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, no prédio inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 4737 e registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20236, apresentado por **ANTÓNIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS**, com o NIF 167708449, com residência na Rua de Devesa Escura, n.º 861, São Tomé, Abação, Guimarães.

Presente parecer técnico, datado de 2017/02/27, que atesta estar o processo em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação sobre o pedido de licenciamento.

**Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico datado de 2017/02/27, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo n.º 36/17, registado em 2017/02/02, referente ao pedido de licenciamento de obra de demolição de uma moradia, outrora licenciada pelo processo camarário n.º 1266/1960, e demolição de anexos, erigidos no prédio sito na Rua dos Guilhermes, n.º 21, lugar de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, no prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Marinha Grande sob o artigo n.º 4737 e registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20236 e, apresentado por **ANTÓNIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS**, com o NIF 167708449, com residência na Rua de Devesa Escura, n.º 861, São Tomé, Abação, Guimarães.**

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção.

4- Mais se informa que concluída a obra deverá entregar na câmara municipal o livro de obra e fichas de triagem de RCD.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**13 - REQ. N. 1943/16, DATADO DE 17/11/2016 – PC N.º 480/16, DATADO DE 17/11/2016 – TESTE - SOCIEDADE DE MOLDES E INJEÇÃO DE PLÁSTICOS LDA**

187 - Presente pedido com o registo n.º 1943/16, datado de 17/11/2016, relativo a **construção de um muro**, no prédio sito nas Cumeiras, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16650 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6295, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 480/16, com data de entrada de 17/11/2016, apresentado por **TESTE - SOCIEDADE DE MOLDES E INJEÇÃO DE PLÁSTICOS LDA**, com o NIPC 503 370 088, com sede na rua Nova do Moinho de Cima, Cumeiras, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 27/02/2017, que atesta encontrar-se o alinhamento proposto para o muro pretendido em condições de ser aceite;

Presente informação técnica, datada de 3/03/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a **construção de um muro**, no prédio sito nas Cumeiras, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16650 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6295, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 480/16, com data de entrada de 17/11/2016, apresentado por **TESTE - SOCIEDADE DE MOLDES E**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**INJEÇÃO DE PLÁSTICOS LDA, com o NIPC 503 370 088, com sede na rua Nova do Moinho de Cima, Cumeiras, Embrá, freguesia e concelho da Marinha Grande**

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**

**1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**

**3 - Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**14 - REQ. N. 364/17, DATADO DE 03/03/2017 – PC N.º 525/16, DATADO DE 27/12/2017 – ALFREDO PEDROSA RAMUSGA**

188 - Presente pedido com o registo n.º 364/17, datado de 03/03/2017, relativo ao licenciamento de alterações e legalização de um estabelecimento de restauração e bebidas existente, sito na rua da Boavista, n.º 1, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2857 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5197, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 525/16, com data de entrada de 27/12/2016, apresentado por **ALFREDO PEDROSA RAMUSGA**, com o NIF 106 724 789, residente na Rua da Lagoa, n.º 59, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 20/02/2017;

Presente licença de utilização dos recursos hídricos – ocupação do domínio público hídrico, com o n.º L002967.2017.RH5A, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente a 03/03/2017 e válida até 28/02/2027;

Presente informação técnica, datada de 06/03/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites, tendo sido cumpridos os demais condicionalismos expressos na deliberação de Câmara de 20/02/2017, propondo o deferimento do presente processo;

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alterações e legalização de um estabelecimento de restauração e bebidas existente, sito na rua da Boavista, n.º 1, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2857 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5197, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 525/16, com data de entrada de 27/12/2016, apresentado por ALFREDO PEDROSA RAMUSGA, com o NIF 106 724 789, residente na rua da Lagoa, n.º 59, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

4.- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

5 - Nos termos do artigo 94.º do RMEUMG, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**15 - REQ. N. 357/17, DATADO DE 03/03/2017 – PC N.º 34/17, DATADO DE 02/02/2017 – PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A**

189 - Presente pedido com o registo n.º 357/17, datado de 03/03/2017, e aditamento com o registo n.º 392/17, datado de 07/03/2017, relativos ao licenciamento de ampliação de uma unidade industrial, sita na rua do Lamarão da Embra, nos prédios registados na

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 6415 e 18658 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16482 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 798, ambos da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 34/17, com data de entrada de 02/02/2017, apresentado por **PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A**, com o NIPC 500012350, com sede em Pedrulheira, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 20/02/2017;

Presente parecer externo favorável, emitido pela APA a 07/03/2017, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4º da Portaria n.º 13/2017, de 9 de janeiro;

Presente informação técnica, datada de 07/03/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 07/03/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, o pedido de licenciamento relativo ao licenciamento de ampliação de uma unidade industrial, sita na rua do Lamarão da Embra, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 6415 e 18658 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16482 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 798, ambos da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 34/17, com data de entrada de 02/02/2017, apresentado por **PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A**, com o NIPC 500012350, com sede em Pedrulheira, freguesia e concelho da Marinha Grande.

**Mais delibera informar o requerente do seguinte:**

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3 - Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**16 - REQ. N. 298/17, DATADO DE 20/02/2017 – PC N.º 63/17, DATADO DE 20/02/2017 – HOTÉIS CRISTAL - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**

O assunto foi retirado da ordem do dia.

**17 - REQ. N. 76/17, DATADO DE 18/01/2017 – PC N.º 14/17, DATADO DE 18/01/2017 – LUCIANO GOMES DA SILVA, ANA FLAVIA GUEDES CARDOSO E MARIA JOANA ACHEGA DE SOUSA**

190 - Presente requerimento n.º 76/17, datado de 2017/01/18, constante do processo camarário n.º 14/17, subscrito por **LUCIANO GOMES DA SILVA**, com o NIF 221180060, **ANA FLAVIA GUEDES CARDOSO**, com o NIF 210337672, ambos com residência em Rua Professor Dr. José Custódio de Morais, n.º 273, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por **MARIA JOANA ACHEGA DE SOUSA**, com o NIF 217212336, com morada em Rua Professor Dr. José Custódio de Morais, n.º 794, freguesia e concelho de Marinha Grande, inerente ao pedido de licenciamento para a “*Alteração do Loteamento Urbano*”, a incidir sobre os lotes designados por “Lote n.º 47” e “Lote n.º 120”, do loteamento urbano sito no lugar de Gaeiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 5/01, datado de 14 de novembro de 2001, emitido em nome de Alcormo – Empreendimentos Imobiliários, Lda, visando a alteração dos parâmetros urbanísticos associados aos referidos lotes, nomeadamente o aumento da área de implantação definida para os anexos e respetivos polígonos de implantação.

Presente Processo Camarário n.º 1589/98, referente à “*Operação de Loteamento Urbano*”, levada a efeito no lugar de Gaeiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, à qual foi atribuído o Alvará de Loteamento n.º 5/01, datado de 14 de novembro de 2001, emitido em nome de Alcormo – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Presente parecer técnico da Divisão de Ordenamento do Território, datado de 2017/03/01, a enquadrar devidamente a pretensão, garantindo que se encontram reunidas as condições para que a mesma seja sujeita a prévia discussão pública, antes de ser submetida a aprovação.

**Após análise da pretensão, bem como do referido parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara delibera SUJEITAR A DISCUSSÃO PÚBLICA o pedido de “*Alteração da Licença de Operação de Loteamento Urbano*”, a incidir sobre os lotes designados por “Lote n.º 47” e “Lote n.º 120” do loteamento urbano sito no lugar de Gaeiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 5/01, datado de 14 de novembro de 2001, emitido em nome de Alcormo – Empreendimentos Imobiliários, Lda., visando a alteração dos parâmetros urbanísticos associados aos referidos lotes, nomeadamente o aumento da área de implantação definida para os anexos e respetivos polígonos de implantação, requerida por **LUCIANO GOMES DA SILVA** com o NIF 221180060, **ANA FLAVIA GUEDES CARDOSO**, com o NIF 210337672, ambos com residência em Rua**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**Professor Dr. José Custódio de Moraes, n.º 273, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por MARIA JOANA ACHEGA DE SOUSA, com o NIF 217212336, com morada em Rua Professor Dr. José Custódio de Moraes, n.º 794, freguesia e concelho de Marinha Grande, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e n.º 2 do art. 28.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**18 - REQ. N. 259/17, DATADO DE 15/02/2017 – PC N.º 58/17, DATADO DE 15/02/2017 – MARIA LUÍSA GOMES DA COSTA MORAIS ROLDÃO**

191 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 259/17, datado de 15/02/2017, apresentado por **MARIA LUÍSA GOMES DA COSTA MORAIS ROLDÃO**, com o NIF 119867508, com morada na Avenida D. Dinis, n.º 11, 2.º frente esquerdo, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Avenida José Gregório, n.º 198, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito dos processos n.º 894/1958 e n.º 816/1970, titulada pelos alvarás de construção n.º 164, emitido em 03/04/1959, e n.º 714, emitido em 02/11/1970, respectivamente.

Presente parecer técnico datado de 20/02/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Avenida José Gregório, n.º 198, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de por MARIA LUÍSA GOMES DA COSTA MORAIS ROLDÃO, com o NIF 119867508, com morada na Avenida D. Dinis, n.º 11, 2.º frente esquerdo, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos  
Engenheira Cristina Silva  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Nuno Fernandes**

**2) Membros suplentes  
Engenheiro Rui Vicente**



Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**Arquiteto Ricardo Santos**  
**Fiscal Carlos Duarte**

**Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**19 - REQ. N. 46/17, DATADO DE 13/01/2017 – PC N.º 22/2017, DATADO DE 15/02/2017 – ANTÓNIO FERNANDES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA**

192 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 46/17, datado de 13/01/2017, apresentado por **MARIA CHRISTINA FERNANDES**, com o NIF 193036010, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de **ANTÓNIO FERNANDES**, a solicitar a emissão de certidão comprovativa de que para a edificação sita na Rua Natália Correia, n.º 22, foi emitida a licença de utilização 63, de 07/01/1972.

Presentes pareceres técnicos datados de 20/01/2017 e de 20/02/2017, mencionando a existência de alterações relativamente ao projeto licenciado, face aos aspetos suscetíveis de verificação da via pública.

Presente despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/03/2017, a determinar a realização de vistoria, atendendo ao previsto n.º 1 do artigo 96.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

**A Câmara Municipal analisou o processo e a referida informação e, nos termos do disposto no artigo 90.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua Natália Correia, n.º 22, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de ANTÓNIO FERNANDES, com o NIF 7008640424, com morada na Rua de Angola, n.º 17, R/C Esq.º E, Guarda Nova, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:**

**1) Membros efetivos**  
**Engenheira Cristina Silva**  
**Arquiteto Alexandre Fava**  
**Fiscal Nuno Fernandes**

**2) Membros suplentes**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**Engenheiro Rui Vicente  
Arquiteto Ricardo Santos  
Fiscal Carlos Duarte**

**Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**20 - DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ A VISTORIA AO EDIFÍCIO SITO NA RUA ILHA DO PICO, N.º 34 PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA UTILIZAÇÃO DAS ARRECADAÇÕES DA FRAÇÃO “J”**

193 - Presentes requerimentos formulados por Hugo Miguel de Sousa Venceslau, registado sob os n.ºs E/706/2017 e E/6706/2016, relativamente a eventuais anomalias na utilização das arrecadações da fração “J” do edifício sito na Rua Ilha do Pico, n.º 34, bem como à execução de uma escada de ligação entre a habitação e as arrecadações.

Presente informação n.º AM/02/2017, datada de 03/03/2016, sobre o assunto, sobre o qual recaiu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização de vistoria para verificar a conformidade da fração “J” com as normas legais e regulamentares em vigor e a utilização das partes que compõem a referida fração com o licenciado no âmbito do processo camarário n.º 1562/95, e da licença de utilização n.º 278/00, emitidas em 10/11/2000, para onze garagens, onze habitações e oito arrumos, em nome de MOPECAR – Empresa Construção Civil Obras Públicas Lda.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara a determinar a realização de vistoria, nos termos do disposto nos artigos 93.º, 94.º e 95.º do RJUE, para verificação da conformidade da fração “J” com as normas legais e regulamentares, e a utilização das partes que compõem a referida fração com o licenciado no âmbito do processo camarário n.º 1562/95, e da licença de utilização n.º 278/00, emitidas em 10/11/2000, para onze garagens, onze habitações e oito arrumos, em nome de MOPECAR – Empresa Construção Civil Obras Públicas Lda.

**Após análise da pretensão, a Câmara Municipal determina que a respetiva Comissão de Vistorias tenha a seguinte composição:**

**Membros efetivos:  
Engenheiro Rui Vicente  
Arquiteto Ricardo Santos  
Fiscal Carlos Duarte**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**Membros suplentes:**

**Engenheira Cristina Silva  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Nuno Fernandes**

**Mais delibera notificar a empresa a quem incumbe a administração de condomínio, Charib – Gestão de Condomínios Leiria e Marinha Grande, com morada na Rua Alves Redol, n.º 21, 2430-107 Marinha Grande, para nomearem um representante a estar presente na referida vistoria.**

**Delibera, ainda, informar o proprietário da fração “J”, Joel André Silva Monteiro, bem como o reclamante, Hugo Miguel de Sousa Venceslau, e a empresa a quem incumbe a administração do condomínio, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**21 - REQ. N. 534/16, DATADO DE 07/04/2016 – PC N.º 142/2016, DATADO DE 07/04/2016 – SALOMÉ CRISTINA LOPES DE MATOS**

194 - Presente requerimento registado sob o n.º 534/16, datado de 07/04/2016, apresentado por **SALOMÉ CRISTINA LOPES DE MATOS**, com o NIF 202244890, residente em Travessa da Paz – Condomínio Santa Bárbara, n.º 5D, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de arrendatária do referido imóvel, através do qual é solicitada uma vistoria, face à alegada existência várias anomalias, existência de infiltrações e de bolor.

Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 14/04/2016, pela qual, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE, foi determinada a realização de vistoria ao imóvel sito em Travessa da Paz – Condomínio Santa Bárbara, n.º 5D, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Bruno Miguel Félix Vieira Pedro, com o NIF 211456780 e de Teresa de Jesus Martins Pinheiro Pedro, com o NIF 200121197, residentes em Rua do Brejo, n.º 8, Brejo, 2400-764 Amor, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formuladas pelos proprietários.

Presente Auto de Vistoria, datado de 17/02/2017, referente à vistoria realizada em 28/04/2016, a enquadrar o estado em que se encontrava o referido imóvel.

Após análise do processo e do auto de vistoria elaborado pela Comissão respetiva, referente ao imóvel sito em Travessa da Paz – Condomínio Santa Bárbara, n.º 5D, freguesia e concelho de Marinha Grande propriedade de Bruno Miguel Félix Vieira Pedro, com o NIF 211456780 e de Teresa de Jesus Martins Pinheiro Pedro, com o NIF 200121197, residentes em Rua do Brejo, n.º 8, Brejo, 2400-764 Amor, a Câmara delibera:

NOTIFICAR os proprietários do imóvel, Bruno Miguel Félix Vieira Pedro, com o NIF 211456780 e Teresa de Jesus Martins Pinheiro Pedro, com o NIF 200121197, residentes em Rua da do Brejo, n.º 8, Brejo, 2400-764 Amor, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, e pela Lei n.º 28/2010, de 02/09, para, no prazo de 90 dias, promoverem a execução dos trabalhos necessários a sanar as deficiências verificadas pela Comissão de Vistorias, nomeadamente:

- 1 – Reparação da anomalia existente na caixa de distribuição localizada na casa de banho do piso superior;
- 2 - Instalação de um sistema de resguardo que evite que as águas provenientes dos banhos possam vir a provocar danos nos pavimentos, paredes e tetos;
- 3 - Correção da deterioração do material de revestimento do pavimento no corredor do piso superior;
- 4 – Ao nível do compartimento da garagem, correção do encaminhamento das águas pluviais provenientes do telhado, nomeadamente através da alteração da localização do tubo de queda da caleira.

Dar conhecimento à reclamante, SALOMÉ CRISTINA LOPES DE MATOS, com o NIF 202244890, residente em Travessa da Paz – Condomínio Santa Bárbara, n.º 5D, freguesia e concelho de Marinha Grande, arrendatária do imóvel, das diligências tomadas.

Informar os proprietários do imóvel que a execução dos trabalhos deve ser precedida da participação prévia à Câmara, da realização de obras isentas, com uma antecedência mínima de 5 dias, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), e n.º 1 do artigo 80.º A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - REQ. N. 1006/16, DATADO DE 16/07/2016 – PC N.º 127/2015, DATADO DE 07/04/2015 – ÁLVARO MONTEIRO

195 - Presente requerimento registado sob o n.º 459/15, datado de 07/04/2015, apresentado por ÁLVARO MONTEIRO, com o NIF 105307971, residente em Rua do Guilherme, n.º 21, lugar

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

de Amieirinha, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar uma vistoria ao imóvel de que é arrendatário, face à alegada degradação do mesmo, de modo a que possam ser aferida as condições de higiene, segurança e salubridade do imóvel, atendendo a que este é habitado por pessoas com problemas de saúde e crianças.

Presente Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 23/12/2015, pela qual foi determinado notificar o cabeça de casal da herança aberta por óbito de António da Conceição Santos e Maria do Rosário Pedroso, ANTÓNIO JOSÉ PEDROSO DOS SANTOS, residente em Rua Devesa Escura, n.º 1161, lugar de S. Tomé de Abação, 4810-677 Guimarães, para, num prazo de 45 dias, promover as obras necessárias a sanar as deficiências detetadas pela Comissão de Vistorias, na sequência da vistoria realizada em 25/11/2015.

Presente Auto de Vistoria datado de 16/02/2017, referente à vistoria realizada em 14/02/2017, para verificação da execução das obras necessárias a sanar as patologias anteriormente detetadas pela Comissão de Vistorias, em cumprimento da deliberação camarária de 23/12/2015.

**Após análise do processo e do auto de vistoria elaborado pela Comissão respetiva, considerando que a referida Comissão de Vistorias concluiu que foram executados alguns dos trabalhos decretados pela Câmara, na sua deliberação de 23/12/2015, considerando desnecessária a execução dos restantes trabalhos, em virtude da edificação encontrar-se desabitada, sendo intenção do proprietário do imóvel proceder à sua demolição, tendo já apresentado o respetivo processo de licenciamento para o efeito, a Câmara Municipal tomou conhecimento e delibera dar por concluído o procedimento.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**23 - REQ. N. 333/17, DATADO DE 24/02/2017 – PC N.º 514/2015, DATADO DE 16/11/2015 – JOAQUIM JOSÉ DAMÁSIO RODRIGUES**

196 - Presente solicitação formulada por JOAQUIM JOSÉ DAMÁSIO RODRIGUES, com o NIF 165556536, residente na Rua 42, n.º 15, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 30 dias, para além do prazo de 30 dias conferidos para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, no seu prédio sito Rua 42, n.º 15, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, conforme deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2017/01/12, comunicada pelo ofício n.º 35/17, datado de 2017/01/13, com receção ocorrida em 2017/01/17.

**Depois de analisar a solicitação formulado por JOAQUIM JOSÉ DAMÁSIO RODRIGUES, com o NIF 165556536, residente na Rua 42, n.º 15, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 30 dias, para além do prazo de 30**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**dias conferidos ao requerente para proceder à restauração da legalidade urbanística, a Câmara Municipal delibera alargar o prazo em mais 30 dias.**

**Delibera ainda informar o requerente que o prazo alargado tem término em 2017/04/12.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**24 - REQ. N. 250/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 508/2016, DATADO DE 20/10/2016 – JOSÉ MANUEL PEREIRA CARVALHO**

197 - Presente solicitação formulada por **JOSÉ MANUEL PEREIRA CARVALHO**, com o NIF 145398102, residente na Rua das Carregueiras, n.º 59, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 60 dias, para além do prazo de 30 dias conferidos para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, no seu prédio sito Rua dos Valados, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, conforme deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal de 2016/12/29, comunicada pelo ofício n.º 1447, datado de 2016/12/30, com receção ocorrida em 2017/01/05.

Presente parecer datado de 2017/02/20.

**Depois de analisar a solicitação formulado por JOSÉ MANUEL PEREIRA CARVALHO, com o NIF 145398102, residente na Rua das Carregueiras, n.º 59, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, com vista à concessão de mais 60 dias, para além do prazo de 30 dias conferidos ao requerente para proceder à legalização de operação urbanística realizada sem o necessário ato administrativo de controlo prévio, bem como o parecer técnico datado de 2017/02/20, e considerando ser excessivo o prazo requerido dada manifesta simplicidade do procedimento referente a um pedido de legalização de construção de um muro confinante com via pública, a Câmara Municipal delibera alargar o prazo em mais 30 dias.**

**Delibera ainda informar o requerente que o prazo alargado tem término em 2017/03/31.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**25 - REQ. N. 40/17, DATADO DE 12/01/2017 – PC N.º 60/16, DATADO DE 25/02/2016 – PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS LDA**

198 - Presente requerimento n.º 40/17, datado de 12 de janeiro de 2017, de **PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS L.DA**, com o número de identificação de pessoal coletiva 504825569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, Freguesia e concelho da Marinha Grande, titular do processo de obras de urbanização, com o n.º 60/16,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

para o qual foi emitido o alvará de obras de urbanização n.º 04/06, em 7 de novembro de 2016, incidente sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20012 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 11379, localizado em Rua Quinta da Lagoínha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a receção provisória das infraestruturas realizadas, nomeadamente, rede viária, rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas pluviais e a redução da caução prestada para o efeito.

Presente relatório de vistoria, datado de 24/02/2017, elaborado pela comissão de vistorias nomeada para o efeito.

Presente Auto de Vistoria, datado de 24/02/2017, referente à vistoria realizada em 16/02/2017, propondo a receção provisória das referidas obras de urbanização.

**Após análise da pretensão da requerente, PEREIRA COELHO TRANSPORTES DE MERCADORIAS L.DA, com o número de identificação de pessoa coletiva 504825569, com sede na Travessa da Aventura, n.º 11, Brejo das Trutas, freguesia e concelho da Marinha Grande, titular do processo de obras de urbanização, com o n.º 60/16, para o qual foi emitido o alvará de obras de urbanização n.º 04/16, em 7 de novembro de 2016, incidente sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20012 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 11379, localizado em Rua Quinta da Lagoínha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a receção provisória das infraestruturas realizadas, nomeadamente rede viária, rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas pluviais, e a redução da caução prestada para o efeito e do relatório de vistoria que se pronunciou sobre o assunto, a Câmara delibera:**

**- DEFERIR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, adiante RJUE, o pedido de receção provisória das infraestruturas executadas no âmbito do processo de licenciamento com o n.º 60/16, para o qual foi emitido o alvará de obras de urbanização n.º 04/06, em 7 de novembro de 2016, incidente sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20012 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 11379, localizado em Rua Quinta da Lagoínha, Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, respetivamente, rede viária, rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas pluviais, por as mesmas se encontrarem executadas de acordo com os projetos aprovados em reunião de câmara de 7 de julho de 2016;**

**- MANDAR LIBERTAR, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, o montante de 15.127,80€ (quinze mil cento e vinte e sete euros e oitenta cêntimos), correspondente a 90% do montante total da caução prestada, a favor do Município da Marinha Grande, como garante da boa e regular execução das obras de urbanização referentes ao processo de obras de urbanização n.º 60/16, efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal, através da guia de receita com o número 1/1434/17409, de 5 de**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

agosto de 2016, no valor inicial de 16.808,67€ (dezasseis mil oitocentos e oito euros e sessenta e sete cêntimos), ficando retido o montante de 1.680,87 € (mil seiscentos e oitenta euros e oitenta e sete cêntimos), até à receção definitiva das referidas obras de urbanização.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**26 - REQ. N. 76/15, DATADO DE 20/01/2015 – PC N.º 752/2011, DATADO DE 22/11/2011 – LISETA HENRIQUES SILVA ROLDÃO**

Estiveram presentes na reunião a Chefe da DOT - Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Marrazes e a técnica superior Dra. Madalena Oliveira que prestaram os esclarecimentos necessários sobre o assunto.

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Carlos Logrado referiu o seguinte:**

A CMMG deve ter uma postura didática e chamar a proprietária do imóvel à Câmara. Mostrar-lhe o parecer e pedir-lhe que faça as obras. Caso não tenha condições financeiras para as fazer, a CMMG assume essas mesmas obras.

Durante as explicações das técnicas, disse que não permitia, que os técnicos da Câmara pusessem limitações ao exercício político das suas funções e tem que os avisar permanentemente que devem ocupar o seu lugar de técnicos. Disse que lhes é dada excessiva liberdade de expressão e estes não podem imiscuir-se nas questões políticas. Perante isto, referiu que o Sr. Presidente não desempenha bem o seu papel. Mostrou a sua indignação, não por haver quem pense de forma diferente da sua, até porque nunca defendeu outro sistema, que não a Democracia, mas os técnicos não podem tecer opiniões ou considerações que condicionem o exercício da política.

Disse que a CMMG tem o dever de planear e preservar a nossa cidade e por isso pode declarar imóveis com interesse municipal. A decisão política, no seu ponto de vista, não deve permitir que se vá demolir um edifício com uma traça com valor interessante. Deve recorrer-se da Lei e preservar os imóveis da cidade semelhantes a este.

**Sobre este assunto, a Sra. Vereadora Alexandra Denguço referiu o seguinte:**

Em teoria é tudo muito bonito, mas lembrou que estamos num estado de Direito, e qualquer que seja a nossa forma de atuar, tem que existir cobertura Legal. Questionou se o imóvel cumpre os requisitos para se enquadrar "*imóvel de interesse municipal*". O que é um facto, é que o imóvel em causa está a cair e põe em causa a segurança das pessoas. Sendo uma propriedade privada, a munícipe tem o direito de fazer com a sua casa o que bem entender e a CMMG não pode investir na propriedade privada. A proprietária pode não querer reabilitar o seu imóvel, é livre de fazer o que quiser, está no seu direito.



**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Vítor Pereira referiu o seguinte:**

Concordou com a intervenção da Sra. Vereadora Alexandra Dengucho e lembrou que não se classificam imóveis, só porque nos apetece, há regras. Não lhe parece que este imóvel se possa enquadrar num imóvel classificado com interesse municipal. Enveredar por este caminho pode ser uma perda de tempo e uma grande burocracia e o imóvel está em estado avançado de degradação. Além disso, tem muitas dúvidas que o imóvel se possa recuperar com o valor estimado de 26000 euros.

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu o seguinte:**

A casa tem uma traça interessante, e devemos fazer tudo o que estiver ao nosso alcance para que não seja demolida, mas há limites, e aqui está em causa a propriedade privada e a segurança das pessoas. Concorda que se volte a falar com a proprietária para perceber melhor se tem condições para ficar com a casa e fazer a sua recuperação, em vez de a demolir.

**Sobre este assunto, a Sra. Vereadora Cidália Ferreira referiu o seguinte:**

Concorda que se faça mais uma tentativa junto da proprietária. Mas alertou que tem que haver consciência de que a situação vai continuar a agravar-se todos os dias. Está-se a adiar uma solução que vai continuar a colocar em perigo a segurança das pessoas.

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador António Santos referiu o seguinte:**

Concorda com a procura de uma solução consensual. O Sr. Presidente deve fazer mais uma tentativa, mas estamos num estado de Direito, o imóvel é privado e a vontade da proprietária tem que ser respeitada.

**A Sra. Dra. Inês Marrazes e a Sra. Dra. Madalena Oliveira prestaram alguns esclarecimentos:**

Este processo está a decorrer desde 2011, o valor estimado para as obras reporta ao estado em que se encontrava o imóvel nesse ano. A degradação tem vindo a acentuar-se e obviamente que já não é a mesma, por isso, o valor real necessário para a execução das obras, será necessariamente diferente à data de hoje.

A proprietária é que vem à CMMG pedir a demolição. A CMMG não faz estimativas para obras de demolição de propriedades privadas. O valor que consta no processo é no âmbito de uma vistoria dos nossos serviços.

Disseram que a partir de agora, caso haja algum incidente ou acidente provocado por este imóvel, a proprietária ao querer resolver o problema com a demolição do mesmo, e este a não ser viabilizado, passa a responsabilidade para a CMMG, que pode incorrer em processo-crime.

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Carlos Logrado referiu o seguinte:**

Questionou quem é que está a adiar? E porquê? Nós somos responsáveis por garantir que todos os imóveis estão em segurança. Nós estamos permanentemente a adiar coisas. Por exemplo a casa ao lado do café cristal teve ordem de demolição, mas faz parte da nossa história e felizmente que não foi demolida. A CMMG tem responsabilidades em muitas casas que estão espalhadas pela nossa cidade. O erro continua a ser nosso. Não se pode deixar andar. As decisões têm que ser tomadas a tempo. Desde outubro que se falou em fazer o estudo sobre os imóveis degradados, e onde está?!

Colocou as seguintes questões:

- 1 – Quantas empresas já foram consultadas relativamente à elaboração do estudo para a inventariação dos imóveis degradados?
- 2 - Qual é a estimativa de custos para se proceder à demolição do imóvel em causa? Como vão convencer a proprietária, sem saber os custos? A obra de demolição deve ser fiscalizada, para que o entulho não vá acabar no Pinhal.
- 3- Quantos processos de contra ordenação foram instaurados pela CMMG, no presente mandato, por despejos de entulho na mata?

**Sobre este assunto, o Sr. Presidente Paulo Vicente referiu o seguinte:**

O ponto é retirado com a concordância de todos e compromete-se a ir conversar com a proprietária sobre esta questão, e tentar perceber quais são as suas intenções. Vai mandar fazer nova vistoria para se orçamentar os custos inerentes à reabilitação do imóvel e solicitar também uma estimativa de custos relativamente à eventual demolição do imóvel. Informou que o pedido de licença para demolir obriga à apresentação do certificado emitido por uma entidade certificada relativo ao entulho. O que se pode ver na mata será entulho de demolições clandestinas e eventualmente até de fora do Concelho. Está a decorrer o procedimento para a inventariação dos imóveis degradados.

**O ponto foi retirado da ordem do dia.**

**27 - REQ. N. 212/17, DATADO DE 08/02/2017 – PC N.º 32/2017, DATADO DE 17/01/2017 – MARCO ANTÓNIO DUARTE ALVES LARANJEIRA**

199 - Presente pedido apresentado por Marco António Duarte Alves Laranjeira, com o NIF 219677670, residente em Rua das Saudades, n.º 12, 1.ºA, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar emissão de certidão comprovativa de que o prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 19.785, foi atravessado por um arruamento público, denominado “Rua da Marma – Instrumento Vidreiro”, encontrando-se atualmente separado em duas parcelas;

Presente levantamento topográfico, apresentado pelo requerente, relativamente à área total do terreno, bem como à área de cedência resultante do atravessamento do terreno pela referida via, e às áreas das parcelas resultantes do atravessamento do prédio;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Presentes pareceres técnicos, datados de 25/01/2017 e de 15/02/2017, sobre o assunto;

**Após análise da pretensão, considerando os pareceres que sobre ela recaíram, considerando que o prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º 19.785, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 4.744, com a área inicial de 20.470,00 m2, foi atravessado pelo arruamento público atualmente denominado “Rua da Marma – Instrumento Vidreiro”, a Câmara delibera:**

**Aceitar a cedência para domínio público da área de 937,50 m2, (novecentos e trinta e sete virgula cinquenta metros quadrados), correspondente à área do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 19.785, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande, sob o artigo n.º 4744, que integrou a via pública denominada “Rua da Marma – Instrumento Vidreiro”;**

**Mandar emitir a certidão comprovativa da área de cedência, bem como de que, com o atravessamento do referido prédio pela mencionada via pública, o mesmo encontra-se atualmente separado em duas parcelas com as áreas de 8.262,50 m2 e de 11.270,00 m2.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **28 - PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO A VEÍCULOS PESADOS NA RUA 25 DE ABRIL E AV. D. DINIS**

200 - De acordo com indicação superior, presente proposta para proibição de veículos pesados na Avenida D. Dinis.

Presente informação técnica RV/02/2017 de 20-10-2017, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- Existe sinalização de proibição de circulação de veículos pesados no entroncamento da rua Dr. João Pereira Venâncio com a Rua 25 de Abril e sinalização de proibição de circulação a veículos com peso superior a 5,5 toneladas no entroncamento da Rua Luís de Camões com a rua 25 de Abril (início da Av. D. Dinis), mas existem condutores de veículos pesados que não se apercebem da sinalização colocada e continuam a circular no sentido descendente da Rua 25 de Abril e ao entrarem na Av. D. Dinis ficam bloqueados mais à frente na rua Machado dos Santos, devido aos perfis exíguos dos arruamentos na zona centro da cidade.

- Os serviços técnicos camarários analisaram a situação e propõem o reforço de sinalização de proibição a veículos pesados com a colocação de um sinal de pré-sinalização de trânsito proibido a veículos pesados, junto à Fonte na Rua 25 de Abril e um sinal de Zona de trânsito proibido a veículos pesados no início da Av. D. Dinis.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**A Câmara Municipal, depois de analisar a referida participação, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, mandar colocar um sinal de pré-sinalização de trânsito proibido a veículos pesados junto à Fonte na Rua 25 de Abril e um sinal de Zona de trânsito proibido a veículos pesados no início da Av. D. Dinis.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira** apresentou uma recomendação no sentido de ir além do reforço previsto na proposta, colocando também uma placa de indicação “GALLO VIDRO” no cruzamento da Rua 25 de abril com a Rua Dr. João Pereira Venâncio, dado que a maioria dos camiões é para aí que se deslocam.

#### **29 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - “REQUALIFICAÇÃO EB GUILHERME STEPHENS” – MARINHA GRANDE**

201 - Presente Projeto de Execução, elaborado pela Divisão de Ordenamento do Território da CMMG, visando a Requalificação da Escola Básica Guilherme Stephens, localizada na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, freguesia e concelho da Marinha Grande, instruído com o devido Parecer favorável emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. no dia 20 de fevereiro de 2017 sobre a referida intervenção, bem como a substituição pontual de peças gráficas, em virtude de lapso na legenda das mesmas, e de declaração atualizada, emitida pela Ordem Profissional do respetivo técnico autor, respeitante ao Projeto de Arquitetura apenso.

O mesmo assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como o definido assim na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e demais normas técnicas e legislação em vigor.

**A Câmara Municipal analisou todos os elementos constantes do Projeto de Execução referente à Requalificação da Escola Básica Guilherme Stephens, sito na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, freguesia e concelho da Marinha Grande, e delibera aprovar.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **30 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

202 - A SDRPE- Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado Escoura, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para o 3º Festival “O Carvoeiro” a realizar nos dias 06 e 07 de maio de 2017;
- Licença de Publicidade.

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento das taxas municipais, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para o Circo a realizar no período de 02 a 27 de agosto de 2017;
- Licença de Recinto Itinerante.

A Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas a decorrer no dia 2 de abril de 2017.

Presentes as informações nº 11/LS de 22 de fevereiro de 2017, 13/LS de 03 de março de 2017 e 14/LS de 06 de março de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

**Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas isentar a SDRPE- Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado Escoura, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria e a Junta de Freguesia de Vieira de Leiria, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, pela emissão da licença de publicidade, pela emissão de licença de recinto itinerante e pela emissão da autorização para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**31 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

203 - A Maria de Fátima Franco Simões e Silva Ferreira, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a inumação de José Manuel Simões Ferreira na sepultura perpétua n.º 10 do talhão da Liga dos Combatentes.

Presente a informação nº 12/LS de 27 de fevereiro de 2017, fundamentada de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as inumações e exumações em sepulturas incluídas nos talhões reservados à Liga dos Combatentes e aos Bombeiros no Cemitério Municipal da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

**Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea i) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, isentar Maria de Fátima Franco Simões e Silva Ferreira, do pagamento das taxas devidas pela inumação de José Manuel Simões Ferreira.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **32 - AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES**

204 - Presentes os requerimentos:

- registo de entrada E/2202/2017 em que de André Filipe Dorés Romão Antunes, solicita à Câmara Municipal o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº 951 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais;

Nos termos do nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento em prestações das taxas nele previstas, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do citado artigo.

Presente a informação nº 1/LS de 02 de março de 2017 onde se confirma que o pedido está instruído e acompanhado dos elementos previstos no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande.

**Assim, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 17.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera autorizar a André Filipe Dorés Romão Antunes, o pagamento da taxa de concessão da sepultura perpétua nº951 do Cemitério de Casal Galego, no valor de 1.000,00€, em 8 prestações mensais.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**Mais delibera anular a guia de receita nº 2133/2/2017 de 06 de fevereiro de 2017, no valor de 1.000,00€, em nome de André Filipe Dores Romão Antunes, emitida na sequência da concessão a título perpétuo da sepultura nº 951, para que sejam emitidas as guias de receita referentes às prestações.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**33 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM ESQUENTADOR – REQUERENTE: LINA MARIA FRANCO NETO – RUA DOS BENTOS, Nº 76, AMIEIRA, MARINHA GRANDE – APRECIÇÃO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**

205 - Presente requerimento apresentado em 17-03-2015, nesta Câmara Municipal, assinado por Lina Maria Franco Neto, titular do NIF 192566296, residente na Rua dos Bentos, n.º 76, Amieira, freguesia e concelho de Marinha Grande, no qual imputa à Câmara Municipal a responsabilidade pelos danos que sofreu na tubagem do seu esquentador, alegadamente causada pela religação de água da rede pública, no dia 04-03-2015.

Presentes informações técnicas da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos sobre os factos relatados pela requerente.

Presente Informação jurídica n.º 1/406/2017-FO, de 14-02-2017, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas, e se conclui pela não verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito, por ação ou omissão, imputável ao município, o pressuposto da culpa e o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o prejuízo invocado pela requerente.

**A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º 1/406/2017 - FO, que fica anexa à presente ata (Anexo 1) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar a requerente Lina Maria Franco Neto, do presente projeto de decisão final de indeferimento do pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação, para dizer por escrito, o que se lhe oferecer sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**34 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ALEGADOS DANOS MATERIAIS - REQUERENTE: PEDRO MIGUEL GASPAR RIBEIRO – APRECIÇÃO - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA**

206 - Presente Informação jurídica n.º 423/2017, de 15.02.2017, a qual conclui que não se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Doc. n.º 5);

Presentes esclarecimentos da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, quanto ao conhecimento da anomalia detetada na Rua das Heras – Bico da Garcia, freguesia da Marinha Grande (Doc.n.º 4)

Presente Informação da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, quanto ao conhecimento da anomalia detetada na Rua das Heras – Bico da Garcia, freguesia da Marinha Grande (Doc. n.º 3)

Presente Participação do Acidente de Viação, efectuada na P.S.P. – Esquadra da Marinha Grande, pelo requerente Pedro Miguel Gaspar Ribeiro, em 24.10.2016 (Doc. n.º 2)

Presente requerimento n.º E/9525/2016, apresentado pelo requerente Pedro Miguel Gaspar Ribeiro, no qual requer indemnização no valor de 349,46 €, correspondente ao valor de reparação do alegado dano no veículo automóvel com a matrícula 77-RL-06, em 06 de outubro de 2016, ao alegadamente ter passado por cima de uma tampa metálica quadrada que não se encontrava “devidamente acondicionada”, existente na Rua das Heras – Bico da Garcia, freguesia da Marinha Grande, quando circulava com o veículo automóvel pelo referido arruamento (Doc.n.º 1).

**A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º 423/2017, de 15.02.2017, que fica anexa à presente ata (Anexo 2) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar o requerente Pedro Miguel Gaspar Ribeiro, do presente projeto de decisão final de indeferimento do seu pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação para, querendo, dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **35 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: NUNO LUÍS NETO COELHO DOS SANTOS - DEFERIMENTO.**

207 - Presente Informação Jurídica n.º 411/2017, de 14.02.2017, a qual conclui que se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Doc n.º 4);

Presente Informação da DISU - Área de conservação e renovação das infraestruturas viárias (Doc.n.º 3);

Presente Participação da Polícia de Segurança Pública – Esquadra da Marinha Grande, com o registo de entrada n.º 9766/2016, de 15.11.2016 (Doc. n.º 2);

Presente requerimento n.º E/9437/2016, de 07.11.2016, apresentado pelo lesado Nuno Luís Neto Coelho dos Santos, no qual junta, entre outros documentos, uma fatura emitida em 04.11.2016 pela Sociedade Gandypneus - Comércio de Pneus e Assistência Técnica, Lda. –



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

fatura n.º NVDIO 116/1096 -, respeitante à reparação do veículo automóvel da marca Peugeot, com a matrícula 59-BU-09, bem como imagens fotográficas dos danos ocorridos no veículo automóvel de passageiros e do buraco existente na faixa de rodagem da Rua Ricardo dos Santos Gallo Júnior, freguesia da Marinha Grande, requerendo indemnização no valor de 225,36 € correspondente ao valor da reparação dos danos causados no referido veículo, em 01 de novembro de 2016, pelas 13h50m, quando circulava na via de circulação rodoviária mencionada e embateu num buraco nesta existente (Doc. n.º 1).

**Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação jurídica n.º 411/2017, de 14.02.2017, que se dá por reproduzida, delibera indemnizar o lesado Nuno Luís Neto Coelho dos Santos, portador do NIF 222 277 491, residente na Rua das Figueiras, n.º 132, freguesia da Marinha Grande, no montante de 225,36 € (duzentos e vinte e cinco euros e trinta e seis cêntimos), com IVA incluído, na medida em que se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro. O referido pagamento fica condicionado à entrega nesta Câmara Municipal do original da fatura emitida pela Sociedade Gandypneus – Comércio de Pneus e Assistência Técnica, Lda. em nome do requerente/lesado Nuno Luís Neto Coelho dos Santos.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**36 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS – DANOS DECORRENTES DE QUEDA EM PASSEIO PÚBLICO CAUSADA POR SINAL DERRUBADO – REQUERENTE: VÍTOR MANUEL DA CONCEIÇÃO GOMES – RESPONSABILIDADE CIVIL – APRECIACÃO E DEFERIMENTO.**

**Sobre esta proposta registaram-se as seguintes recomendações:**

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que as indemnizações se arrastam no tempo com enorme prejuízo para a vida dos munícipes. Porque se demora tanto tempo para dar uma resposta!? Precisamos de fazer alguma coisa para sermos mais céleres. Devemos pensar sobre o que é possível fazer para melhorar o nosso tempo de resposta e em alternativas para mudar o procedimento atual.

**O Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que o procedimento atual tem que ser revisto. Regista-se aqui o que em Direito se chama nexos de causalidade, da causa efeito. A Câmara paga um seguro de responsabilidade civil não deve estar a arcar com este tipo de “problemas”, assim mais parece que está a ajudar a salvar a pele às companhias de seguros.

208 - Presente requerimento apresentado em 02-11-2016 do lesado, Vítor Manuel Conceição Gomes, titular do NIF 148916821, residente na Rua das Laranjeiras, n.º 15, Engenho, Marinha

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Grande, no qual descreve os danos que sofreu em peça de vestuário e no telemóvel, quando no dia 22-10-2016, cerca das 22horas, ao circular a pé no passeio da Rua Marquês de Pombal, junto à Igreja Matriz, desta cidade, troçou num sinal de trânsito derrubado no mesmo e caiu.

Presente cópia da participação da PSP-Polícia de Segurança Pública a relatar a ocorrência.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datada de 12-12-2016.

Presente Informação n.º 1/412/2017-FO, na qual se apreciam os factos invocados pelo requerente e as provas produzidas, e se conclui pela verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública, devendo o município da Marinha Grande indemnizar o lesado, Vítor Manuel da Conceição Gomes, pelos danos que provavelmente não teria sofrido se não fosse a lesão causada pelo evento, num total de 159,99€.

**A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º 1/412/2017 – FO, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que fica anexa à ata (Anexo 4), delibera deferir o pedido de indemnização no valor de 159,99€ (cento e cinquenta e nove euros e noventa e nove cêntimos), com IVA incluído, excluindo o valor da aquisição da “capa pele livro com janela, para o telemóvel), apresentado por Vítor Manuel da Conceição Gomes, titular do NIF 148916821, em virtude de se mostrarem verificados todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual dando-se, assim, por verificada a reconstituição da situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obrigou à reparação.**

**Mais deliberou informar o lesado que o pagamento/reembolso fica condicionado à apresentação do original do documento comprovativo do pagamento da reparação dos danos causados no telemóvel, nos exatos termos que constam do orçamento apresentado (35€ da reparação do aro central azul e 75€ da reparação do touch 19082).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **37 - CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE CAFETARIA DE APOIO A DIVERSOS ESPAÇOS CULTURAIS (CASA DA CULTURA E MUSEU DO VIDRO). REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO. INDEFERIMENTO.**

**Sobre este assunto registaram-se as seguintes intervenções:**

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** propôs a retirada deste ponto. O pedido do arrendatário deve ser atendido. Este é mais um exemplo em que se adiam decisões, estamos sem receber rendas desde julho 2015. O valor da renda não é razoável tendo em conta outras rendas da CMMG. Sugeriu que se reveja a situação e sugere que a renda baixe para os

cerca de 300€ mês, mais o compromisso de 100€ para o pagamento da dívida, embora não saiba tecnicamente qual a viabilidade para isso.

**O Sr. Vereador Vítor Pereira** também concorda com a retirada deste ponto, mas lembrou que na base do contrato está uma hasta pública e se houve mais concorrentes, viola-se o princípio da igualdade e não é justo. Por outro lado, também não se resolver nada se o arrendatário se for embora, porque não há garantia de que, com nova hasta pública, haja concorrentes. Aquando a hasta pública, criaram-se expectativas que se goraram. O valor dos 300 euros parece-lhe razoável, mas a situação tem que ser vista à luz do direito administrativo. Não podemos correr riscos de ficar com mais um “mono” no centro da cidade.

**O Sr. Vereador António Santos** referiu que também se baixou a renda a outros e por isso deve procurar-se soluções para ajudar o jovem arrendatário e encontrar um consenso no sentido de ele se poder manter.

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que o arrendatário tem responsabilidades que decorrem da hasta pública, mas também é verdade que tinha expectativas em relação à atividade cultural que se goraram. Porque é que agora para esta situação, temos um parecer jurídico e para a questão da renda do Sr. Poeiras não houve?! Estamos a violar o princípio da igualdade. Devemos procurar encontrar uma solução que sirva ambos.

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho** lembrou que a renda do Sr. Poeiras estava relacionada com a nossa história, com a arte de trabalhar o vidro, é um argumento inquestionável. Este assunto agora é sobre a renda de um café, que tem de se procurar resolver com o arrendatário, dado que podemos não ter mais ninguém interessado e se isso acontecer, iremos ter mais um mono no centro histórico.

**O Sr. Presidente Paulo Vicente** explicou que já foi feita uma proposta ao arrendatário e este não a aceitou. No entanto, vai reunir novamente com ele no sentido de se encontrar uma solução jurídica legal para baixar a renda, tendo presente obviamente que houve uma hasta pública que originou o atual contrato. O ponto foi retirado da ordem de trabalhos.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

O Sr. Presidente interrompeu a reunião para o almoço, que decorreu das 13:50 horas às 15:00 horas.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

**38 - ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. INÍCIO DO PROCEDIMENTO.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

209 - Considerando que a Câmara Municipal pretende, na esfera das suas competências, criar um sistema de benefícios sociais aos bombeiros voluntários, como forma de reconhecer e fomentar esta atividade cívica e com a maior relevância social.

Considerando que o início do procedimento de elaboração do referido Regulamento deve ser publicitado no sítio institucional de internet da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo.

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Marinha Grande.**

**A Câmara Municipal delibera ainda que os interessados dispõem do prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação no sítio institucional de internet, para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para a elaboração do referido Regulamento, através de formulário disponível para o efeito.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **39 - PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO, GESTÃO E DE UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE. CONSULTA PÚBLICA.**

210 - Considerando que, por deliberação camarária, de 21 de Novembro de 2016, foi dado início ao procedimento de modificação do Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande e que, no prazo fixado não foram constituídos interessados.

Considerando que a natureza da matéria impõe a realização de consulta pública do projeto de regulamento para que se recolham sugestões quanto ao seu conteúdo.

Considerando que no quadro dos propósitos fixados e com vista a garantir a simplificação e a adaptação do Regulamento ao novo regime legal aplicável, se optou por proceder à sua reformulação global, o que implica a revogação do anterior e a sua integral substituição pelo projeto a submeter a consulta pública.

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública o projeto de Regulamento de Atribuição, Gestão e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, seguindo-se os trâmites legais.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**40 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL N.º 254/10.**

**A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho declarou-se impedida de participar na discussão e votação deste processo, uma vez que, como advogada, já representou os requerentes.**

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** sugeriu que fosse estabelecido um prazo de forma a não protelar muito no tempo o processo e se comunicasse aos munícipes que apresentassem uma proposta dentro de 90 dias.

211 - Presente exposição apresentada por Nuno Roldão e Magdalena Ilieva, em representação de Timothy Alexander Tacchi e Betina Kunzl Tacchi, de 16 de fevereiro de 2017, na qual manifestam interesse numa solução consensual e de compromisso, indicando que apresentarão uma proposta com a maior brevidade possível.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

**41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS. PARECER JURÍDICO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO.**

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que tem muitas dúvidas se os documentos que exigimos nos contratos devam ser os mesmos, independentemente do valor do subsídio. Fica com a sensação que estamos a criar sempre novas obrigações que complicam a vida às associações e coletividades do concelho.

**Sobre este assunto, a Sra. Vereadora Cidália Ferreira** lembrou que antes os subsídios eram atribuídos mediante a entrega de meros relatórios. Em 2010, fruto de uma inspeção à CMMG, fomos alertados para o cumprimento da Lei nº 273/2009 e passamos a aplicar a mesma no âmbito da atividade desportiva e também nas outras áreas de atuação das associações, de acordo com o Regulamento existente.

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que não se lembra de terem sido levantadas dúvidas que levassem a CMMG a pedir este parecer. O que na verdade é importante, é aprovar um novo Regulamento para a atribuição de subsídios e acredita que tal não vai acontecer até ao final do mandato.

Relembrou que o que se questionou foi se a CMMG devia ou não exigir cópias autenticadas das faturas, bem como a prova do pagamento efetivo e respetivo comprovativo. Para si, a resposta é clara, não se deve exigir, uma vez que a Lei não obriga. Devemos nos cingir aos que a Autoridade Tributária exige e simplificar o processo, solicitando apenas as cópias das faturas e dos recibos. Pediu mais uma vez que se desse prioridade ao Regulamento.

212 - Presente parecer jurídico, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo (**Anexo 5**).

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

**42 - “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA – PRAIA DA VIEIRA CP 01/2016”  
– APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.**

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que os nossos técnicos estão muito mal nesta negociação, pois só agora em plena obra é que descobrem esta situação! Trata-se de um erro grave e inadmissível. Não entende esta suspensão parcial da obra, mas ficou satisfeito de ouvir o Sr. Presidente dizer que o processo de expropriação para direito de passagem é rápido. Recomendou que o Sr. Presidente, doravante passe a aplicar a dúvida sistemática e aconselha a CMMG a proteger-se de possíveis atrasos e defina um prazo para término da obra, pois esta corre sérios riscos de não estar pronta antes do Verão.

**Sobre este assunto, o Sr. Presidente Paulo Vicente** disse que está salvaguardada a circulação entre as duas rotundas, entre a Praia e a Vieira, porque os trabalhos em causa não interferem com a estrada principal, nem com a ciclovia.

213 - Presente informação da DISU, com ref.<sup>a</sup> EM/03/2017, propondo a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos da empreitada identificada em epígrafe.

**Assim, apreciada a informação com ref.<sup>a</sup> EM/03/2017, que fica anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara delibera aprovar a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA – PRAIA DA VIEIRA CP 01/2016”, adjudicada à firma “Contec – Engenharia e Construções, SA”, nos termos do disposto no artigo 297.<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos (CCP), devido à falta de autorização de servidão para passagem da conduta elevatório de abastecimento aos reservatórios da Vila da Vieira, com efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2017 e por um período estimado de 30 dias, que será interrompido logo que estejam reunidas as condições necessárias para o recomeço dos trabalhos.**

**A presente deliberação foi tomada por maioria com 6 votos a favor e 1 voto contra do Vereador Carlos Logrado que proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ Votaria favoravelmente se a suspensão parcial dos trabalhos acautelasse expressamente que a mesma não poderia vir a ser utilizada como argumento para o atraso na obra. A*

*proposta de deliberação não acautela esse cenário e não salvaguarda os interesses municipais.”*

#### **43 - CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PAVIMENTOS NAS TRUTAS - CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2016. LISTAS DE ERROS E OMISSÕES**

214 - Presente informação técnica, com a ref.ª CJM-07.2017, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida, na qual se apreciam as listas de erros e omissões apresentadas por diversos interessados na fase de formação do contrato e se propõe a aceitação de erros e omissões do projeto sem alteração do preço base, no âmbito do concurso público que tem por objeto a Conservação e reabilitação de diversos pavimentos nas Trutas.

Considerando que constitui competência da Câmara Municipal a pronúncia sobre erros e omissões identificados pelos interessados, de acordo com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos

**Assim, a Câmara Municipal delibera, em conformidade com o proposto na informação técnica com a ref.ª CJM-07.2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa (Anexo 3), de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 61.º, n.º 5, do Código dos Contratos Públicos, aprovar:**

- a) os erros e omissões do projeto de execução, nos termos da informação técnica supra citada;
- b) a rejeição dos restantes erros e omissões apresentados pelos interessados, nos termos da informação técnica supra citada;
- c) o mapa de quantidades final e peça desenhada;
- d) a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas em quatro dias, a contar da publicação, em Diário da República, do respetivo anúncio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **44 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE – CEDÊNCIA DE 4,40M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ANTÓNIO NETO CUSTÓDIO**

215 - Para a requalificação da estrada Vieira de Leiria/Praia da Vieira – Construção de muro de suporte, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de António Neto Custódio, NIF 159 861 403, que confronta a Norte com Estrada Nacional, a Sul com António Pimenta

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Ferreira e Outro, a Nascente com Emília Balseiro Abreu e a Poente com Emília Balseiro Abreu, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5617. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 4,40m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida, para domínio público, tenha como contrapartida a execução de uma entrada com 3,00m, rampeada. Autoriza o acesso às máquinas, para execução do muro, desde que o terreno se mantenha nas actuais condições.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 4,40m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário António Neto Custódio, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5617, que confronta a Norte com Estrada Nacional, a Sul com António Neto Custódio, a Nascente com Emília Balseiro Abreu e a Poente com Emília Balseiro Abreu, para a requalificação da estrada Vieira de Leiria/Praia da Vieira - construção de muro de suporte, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de uma entrada com 3,00m, rampeada e a manter o terreno nas mesmas condições, conforme consta da ficha anexa (Anexo 6) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**45 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE – CEDÊNCIA DE 3,70M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. HELDER PIMENTA LETRA**

216 - Para a requalificação da estrada Vieira de Leiria/Praia da Vieira – construção de muro de suporte, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Helder Pimenta Letra, NIF 134 713 796, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Luzia Pedro de Jesus, a Nascente com Emília Balseiro Abreu e a Poente com Estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5726. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 3,70m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de uma entrada na extrema poente da propriedade e uma rampa de acesso à mesma com uma ala de apoio em alvenaria. Autoriza o acesso às máquinas, para execução das obras no terreno.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 3,70m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Helder Pimenta Letra, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5726, que confronta a Norte com**



**Caminho, a Sul com Luzia Pedro de Jesus, a Nascente com Helder Pimenta Letra e a Poente com Estrada, para a requalificação da estrada Vieira de Leiria/Praia da Vieira - construção de muro de suporte, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de uma entrada na extrema poente da propriedade e uma rampa de acesso à mesma com uma ala de apoio em alvenaria, conforme consta da ficha anexa (Anexo 7) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**46 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE – CEDÊNCIA DE 5,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DA HERANÇA DE MARIA DA LUZ PARREIRA BRITO, REPRESENTADA PELO CABEÇA DE CASAL, JÚLIO BRITO PARREIRA**

217 - Para a requalificação da estrada Vieira de Leiria/Praia da Vieira – Construção de muro de suporte, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico integrado na herança de Maria da Luz Parreira Brito, representada por Júlio Brito Parreira, NIF 128 500 859, que confronta a Norte com Estrada Nacional, a Sul com Maria Brito Pimenta, a Nascente com Pedro Sales e a Poente com Hermínia Leal Alfaiate, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5249. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 5,00m<sup>2</sup>, solicitando em contrapartida que o terreno se mantenha nas actuais condições e, em caso de futuro levantamento do muro por parte do proprietário este terá de seguir as normas vigentes.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 5,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico integrado na herança de Maria da Luz Parreira Brito, representada por Júlio Brito Parreira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5249, que confronta a Norte com Estrada Nacional, a Sul com Maria da Luz Parreira Brito, a Nascente com Pedro Sales e a Poente com Hermínia Leal Alfaiate, para a requalificação da estrada Vieira de Leiria/Praia da Vieira - construção de muro de suporte, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a manter o terreno nas mesmas condições e, em caso de futuro levantamento do muro, por parte do proprietário, este terá de seguir as normas vigentes, conforme consta da ficha anexa (Anexo 8) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**47 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 8,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ÁLVARO MATIAS DUARTE MOLEIRINHO**

218 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Álvaro Matias Duarte Moleirinho, NIF 176 820 205, que confronta a Norte com António Lopes, a Sul com Caminho Público, a Nascente com David Simões e a Poente com Proprietário, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5994. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 8,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reconstrução do muro a 30 cm do poço e idêntico ao existente, rebocado e pintado em ambas faces com reposição do telheiro, pintura e reboco da parede adjacente ao anexo, virada para a rua das Andorinhas e recolocação do contador de água alinhado com o passeio.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 8,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário Álvaro Matias Duarte Moleirinho, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5994, que confronta a Norte com Álvaro Matias Duarte Moleirinho, a Sul com Caminho Público, a Nascente com David Simões e a Poente com Proprietário, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reconstrução do muro a 30 cm do poço e idêntico ao existente, rebocado e pintado em ambas faces com reposição do telheiro, pintura e reboco da parede adjacente ao anexo, virada para a rua das Andorinhas e recolocação do contador de água alinhado com o passeio, conforme consta da ficha anexa (Anexo 9) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**48 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 4,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. DAVID AUGUSTO AFONSO**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

219 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de David Augusto Afonso, NIF 165 690 577, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Estrada Camarária, a Nascente com Caminho e a Poente com Maria Rosa Alves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7915 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 1761. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 4,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reconstrução do muro e recolocação do portão na mesma posição no novo muro.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 4,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário David Augusto Afonso, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7915 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 1761, que confronta a Norte com David Augusto Afonso, a Sul com Estrada Camarária, a Nascente com Caminho e a Poente com Maria Rosa Alves, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reconstrução do muro e recolocação do portão na mesma posição no novo muro, conforme consta da ficha anexa (Anexo 10) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**49 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 19,40M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DUARTE E ISaura GUERRA FRANCISCO BENTO**

220 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de José do Espírito Santo Duarte, NIF 145 398 099, e Isaura Guerra Francisco Bento, NIF 120 902 290, que confronta a Norte com Artur Rodrigues, a Sul com Alberto Antunes, a Nascente com António Inácio e a Poente com rua das Andorinhas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8905. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 19,40m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida o arranjo do jardim e pavimento interior, assim como a execução do novo muro antes da demolição do existente com a colocação dos portões e os vários elementos integrantes do muro de forma idêntica ao atual.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 19,40m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que são proprietários José do Espírito Santo Duarte e Isaura Guerra Francisco Bento, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8905, que confronta a Norte com Artur Rodrigues, a Sul com Alberto Antunes, a Nascente com José do Espírito Santo Duarte/ Isaura Guerra Francisco Bento e a Poente com rua das Andorinhas, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se ao arranjo do jardim e pavimento interior, assim como a execução do novo muro antes da demolição do existente com a colocação dos portões e os vários elementos integrantes do muro de forma idêntica ao atual, conforme consta da ficha anexa (Anexo 11) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **50 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 30,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ EDUARDO MAIA PEREIRA**

221 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de José Eduardo Maia Pereira, NIF 128 139 323, que confronta a Norte com Proprietário, a Sul com caminho Público, a Nascente com Serventia Particular e a Poente com Augusto Batista, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6436. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 30,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida o corte da árvore afetada, a construção do novo muro de acordo com o existente, com a reposição de todos os elementos, antes da demolição do atual, o recuo do portão até à janela e o afastamento do muro lateral (mais baixo) para permitir o estacionamento do carro fora do passeio e a abertura das portas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 30,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário José Eduardo Maia Pereira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6436, que confronta a Norte com José Eduardo Maia Pereira, a Sul com caminho Público, a Nascente com Serventia Particular e a Poente com Augusto Batista, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se ao corte da árvore afetada, à construção do novo muro de acordo com o existente, com a reposição de todos os elementos, antes da demolição do atual, ao recuo do portão até à janela e o afastamento do muro lateral (mais baixo) para permitir o estacionamento do carro fora

do passeio e a abertura das portas, conforme consta da ficha anexa (Anexo 12) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**51 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 80,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. MANUEL HENRIQUES NOGUEIRA MATOS E MANUEL GAMEIRO JORGE**

222 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio misto propriedade de Manuel Henriques Nogueira Matos, NIF 179 293 745 e Manuel Gameiro Jorge, NIF 103 844 864, que confronta a Norte com Nogueira Matos, Ld.º, a Sul com rua das Andorinhas, a Nascente com Manuel Henriques Matos/Manuel G. Jorge e a Poente com Serventia Particular, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º R – 1005/U – 6589 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 13.200. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 8,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do muro em novo alinhamento, com a mesma altura do existente e com contacto prévio para localização do acesso à propriedade.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 80,00m<sup>2</sup>, do prédio misto de que são proprietários Manuel Henriques Nogueira Matos e Manuel Gameiro Jorge, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º R – 1005/U – 6589 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 13.200, que confronta a Norte com Manuel Henriques Nogueira Matos/Manuel G. Jorge, a Sul com rua das Andorinhas, a Nascente com Caminho/Rua e a Poente com Serventia Particular, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do muro em novo alinhamento, com a mesma altura do existente e com contacto prévio para localização do acesso à propriedade, conforme consta da ficha anexa (Anexo 13) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**52 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 34,5M2 DE TERRENO DA SR.ª MARIA LIZENE DE SOUSA MOITEIRO FERREIRA**

223 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Maria Lizene de Sousa Moiteiro Ferreira, NIF 160 339 006, que confronta a Norte com Laurentino Moiteiro, a Sul com Laurinda Guerra Bento e Outro, a Nascente com Rua das Borboletas e Rogério Alves do Vale e a Poente com rua das Andorinhas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 867. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 34,5m2 , solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro antes da demolição do atual.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 34,5m2 , do prédio rústico de que é proprietária Maria Lizene de Sousa Moiteiro Ferreira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 867, que confronta a Norte com Laurentino Moiteiro, a Sul com Laurinda Guerra Bento e Outro, a Nascente com Maria Lizene de Sousa Moiteiro Ferreira e a Poente com rua das Andorinhas, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro antes da demolição do atual, conforme consta da ficha anexa (Anexo 14) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vereador Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**53 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 15,00M2 DE TERRENO DO SR. RICARDO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA E LAURA CRISTINA MARQUES DOMINGUES OLIVEIRA**

224 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Ricardo Alexandre Gomes de Oliveira, NIF 217 699 219, e Laura Cristina Marques Domingues Oliveira, NIF 227 561 031, que confronta a Norte com Terreno Camarário, a Sul com Rua das Andorinhas, a Nascente com Vala Pública e a Poente com Manuel Pereira Salvador, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7952 e descrito

na Conservatória do Registo Predial com o n.º 8924. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 15,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do novo muro antes da demolição do existente, com a mesma altura deste e, se possível, que a paragem dos autocarros da TUMG deixasse de se verificar em frente da sua propriedade.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 15,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que são proprietários Ricardo Alexandre Gomes de Oliveira e Laura Cristina Marques Domingues Oliveira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7952 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 8924, que confronta a Norte com Ricardo Alexandre Gomes de Oliveira/ Laura Cristina Marques Domingues Oliveira, a Sul com rua das Andorinhas, a Nascente com Vala Pública e a Poente com Manuel Pereira Salvador, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do novo muro antes da demolição do existente, com a mesma altura deste e, se possível, a eliminação da paragem dos autocarros da TUMG em frente da sua propriedade, conforme consta da ficha anexa (Anexo 15) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **54 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 16,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. TEOTÓNIO PAULO DOS PRAZERES BERNARDO**

225 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Teotónio Paulo dos Prazeres Bernardo, NIF 206 637 519, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com Carlos Lopes Rosa Jorge, a Nascente com Manuel Jorge Rosa e a Poente com rua das Andorinhas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 011190. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 16,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do novo muro rebocado e pintado com vão de acesso à propriedade de 2,00ml e a isenção do pagamento da taxa de ligação ao saneamento.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 16,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário Teotónio Paulo dos Prazeres Bernardo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 011190, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com Carlos Lopes Rosa Jorge, a**

**Nascente rua das Andorinhas e a Poente com Teotónio Paulo dos Prazeres Bernardo, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do novo muro rebocado e pintado com vão de acesso à propriedade de 2,00ml e concessão de isenção do pagamento da taxa de ligação ao saneamento, conforme consta da ficha anexa (Anexo 16) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**55 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 19,00M2 DE TERRENO DO SR. TIAGO GABRIEL GODINHO NUNES**

226 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Tiago Gabriel Godinho Nunes, NIF 230 258 824, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Álvaro Maria da Silva, a Nascente com Herdeiro de João Domingues Vareda e a Poente com Vala, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 06072. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 19,00m2 , solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do novo muro recuado para novo alinhamento e com a mesma configuração na entrada assim como a reposição da vedação antes da demolição do existente. Pretende ainda a reposição do vão e respetivo portão com mecanismos mecânicos e elétricos para nova localização de forma a permitir a sua abertura para o mesmo lado relativamente ao existente. Solicita ainda a isenção do pagamento da taxa de ligação ao saneamento doméstico.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 19,00m2 , do prédio urbano de que é proprietário Tiago Gabriel Godinho Nunes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 06072, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Tiago Gabriel Godinho Nunes, a Nascente com Herdeiro de João Domingues Vareda e a Poente com Vala, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do novo muro recuado para novo alinhamento e com a mesma configuração na entrada assim como a reposição da vedação antes da demolição do existente. Obriga-se ainda à reposição do vão e respetivo portão com mecanismos mecânicos e elétricos para nova localização de forma a permitir a sua abertura para o mesmo lado relativamente ao existente e concessão de isenção do pagamento da taxa de ligação ao saneamento doméstico, conforme consta da ficha anexa (Anexo 17) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos,**



Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **56 - 3.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017**

**Sobre este assunto, a Sra. Vereadora Cidália Ferreira** informou que estão previstos novos apoios sociais e novas candidaturas comparativamente ao ano passado. Há áreas novas a merecerem o apoio e atenção de todos, nomeadamente na deficiência e na terceira idade. Devemos ter orgulho em estar a apoiar novas associações com diferentes propósitos.

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que este é um documento macro. Deve ser colocado o desafio, às associações se o que queremos e precisamos mais de apoiar, é a terceira idade. Discorda dos apoios dados para jantares e festas avulsas. Quem precisa de verdadeiramente de ser apoiado, é a esmagadora maioria da terceira idade, ou seja são aqueles que tem pouca mobilidade, estão fechados em casa e não frequentam o chamado “círculo social”. São os seniores anónimos que precisam de mais apoios.

**Sobre este assunto, a Sra. Vereadora Cidália Ferreira** disse ainda que todos podemos ter opiniões diferentes, e isso é que é a verdadeira riqueza. As candidaturas foram analisadas e admitidas. Neste momento, estamos a ajustar os montantes respeitantes à área social das associações que, já apresentaram as candidaturas. Queremos tratar dos apoios atempadamente.

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que a preocupação neste ponto era entender onde estavam os acréscimos na área social. A CMMG tem que especificar qual é a sua visão estratégica para as diferentes áreas e se a estratégica for bem definida, ela vai ao encontro das necessidades da população. Lamentou que se tivesse retirado a verba para ligar a Rua dos Cortiços à Estrada dos Guilhermes.

**Sobre este assunto, a Sra. Vereadora Alexandra Dengucho** disse que a verdadeira estratégia deve ser definida com as associações, trata-se de um trabalho conjunto e não de uma imposição da CMMG.

227 - Presente proposta da 3ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

**3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2017**, no valor de 166.601,50 euros nos reforços e de 166.601,50 euros nas anulações;

**3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017** no valor de 140.202,00 euros nos reforços e de 132.502,00 euros nas anulações;

**3.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2017** no valor de 126.690,00 euros nos reforços e de 142.778,50 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 3.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**57 - COMUNICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2017, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º, N.ºS 4 E 12, DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2017.**

228 - Considerando que nos termos do artigo 49.º, n.º 4, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017, é preceituado que “...*A celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste...*” e que nos termos n.º 12 da mesma disposição legal é referido que “...*Nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação prevista no n.º 4 é feita ao órgão executivo...*”;

Remete-se em anexo a lista dos contratos de prestação de serviços celebrados no mês de janeiro de 2017.

**A Câmara Municipal, delibera, em cumprimento do preceituado nos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da LOE de 2017, tomar conhecimento da relação dos contratos de prestação de serviços celebrados no mês de janeiro de 2017.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**58 - P.A. N.º 16/2017-AP/DISU – “AQUISIÇÃO DE 10 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

229 - A 11 de janeiro de 2017 foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 8, o aviso n.º 557-A/2017, o qual procede à abertura de candidaturas à atribuição de apoio pelo Fundo Ambiental à substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos destinados à mesma utilização no âmbito da atividade desenvolvida pelas autarquias.

Considerando a informação SS.05.2017 da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, na qual se manifesta o interesse na aquisição de 10 viaturas ligeiras de mercadorias, com tração 100% elétrica, destinadas a manutenção de jardins e de apoio a serviços ambientais, foi submetida a 24 de fevereiro uma candidatura ao Fundo Ambiental.

Considerando que, nos termos do ponto 5.1 do Aviso n.º 557-A/2017, o grau de maturidade mínimo exigido na fase de apresentação de candidatura é a existência de peças preparatórias do procedimento de contratação pública do investimento, remeteu-se declaração de compromisso do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande aquando da submissão da candidatura, por não estarem reunidas as condições para o agendamento de reunião extraordinária de camarária municipal.

**A Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos do P.A. N.º 16/2017-AP/DISU – “Aquisição de 10 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas”, que instruiu a candidatura ao Fundo Ambiental.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **59 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA – PEDU MARINHA GRANDE – EIXO PRIORITÁRIO IX – REFORÇAR A REDE URBANA (CIDADES)**

230 - Considerando que no dia 31 de janeiro de 2017 foi submetida uma candidatura no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - Eixo Prioritário IX – Reforçar a Rede Urbana (Cidades).

Considerando que no dia 20 de fevereiro de 2017 a Câmara Municipal da Marinha Grande foi notificada da decisão de aprovação da candidatura da “*Reabilitação integral do edifício para apoio ao Jardim Luís de Camões*”, mediante comunicação do Centro 2020.

Considerando que foi requerido comprovativo de titularidade da conta bancária específica.

Considerando que nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro “ (...) A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

*pele presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue (...)*”.

A Câmara Municipal da Marinha Grande delibera, nos termos do ponto 2.9.10.1.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, autorizar a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “PEDU Marinha Grande”, na qual serão efetuados todos os movimentos financeiros das candidaturas aprovadas no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, sendo intervenientes na movimentação da mesma:

- Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Paula Cristina Madeira da Silva Serra, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande;
- Janete Rato Fernandes, na qualidade de Assistente Técnica do quadro da Câmara Municipal da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**60 - CANDIDATURAS POSEUR-03-2012-FC-000639 “REDE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – MARINHA GRANDE 2020” E POSEUR-03-2012-FC-000667 “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA – SANEAMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO” – DECISÃO DE INDEFERIMENTO**

**Sobre este assunto, o Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que se não for possível demover o Sr. Ministro do Ambiente, vamos pôr em causa tudo. Nós temos perdas na rede de águas muito significativa, precisamos de ter uma rede mais eficiente e temos que nos dotar de forma a colmatar o problema. Não é através do aumento do custo da água. A resposta está em melhorar a eficiência da rede, temos que fazer um mega investimento numa rede inteligente de águas e saneamento. Aumentar o preço da água é uma falsa questão, é pura e simplesmente, a via mais fácil e mais simples para resolver problema. Deve ser feito um esforço junto do Sr. Ministro, porque esta situação é muito penalizadora para nós.

231 - No âmbito da notificação do projeto de indeferimento sobre as candidaturas POSEUR-03-2012-FC-000639 “Rede saneamento de águas residuais – Marinha Grande 2020” e POSEUR-03-2012-FC-000667 “Requalificação da Estrada da Vieira de Leiria/Praia da Vieira – Saneamento de águas e saneamento”, remete-se em anexo, a correspondência trocada com o Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), após a 1ª notificação de proposta do projeto de indeferimento.

**A Câmara Municipal da Marinha Grande tomou conhecimento.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**61 - ISENÇÃO DE TAXAS DE INGRESSO NO MUSEU DO VIDRO – ASURPI - ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE**

232 - Presente pedido de isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro remetido pela ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos da Marinha Grande, com o registo n.º E/689/2017, datado de 17 de janeiro de 2017. A visita será realizada no âmbito de um encontro entre universidades séniores, e encontra-se agendada para o dia 08 de abril de 2017.

Considerando que:

- A alínea b), do n.º 3, do artigo 14.º, do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que ficam isentas do pagamento de taxas previstas no regulamento e respetiva tabela *"(...) as associações culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas se sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, relativamente aos atos, factos ou atividades que se destinem diretamente à prossecução dos seus fins estatutários."*;
- A alínea e) do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento e tabela de taxas e licenças do Município da Marinha Grande define que *"nos museus municipais ficam isentos de pagamento das taxas de ingresso as visitas organizadas (...) por entidades legalmente constituídas por reformados, pensionistas e idosos."*;
- Define ainda a alínea a), do n.º 5, que as isenções previstas no artigo 14.º carecem de formalização de pedido fundamentado e acompanhado, designadamente de fotocópia simples de documento comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;
- Em anexo se encontra cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva, onde se pode comprovar a natureza jurídica da entidade enquanto associação;
- Em anexo se encontra cópia da constituição da associação e respetivos estatutos, publicada na III Série do Diário da República de 23 de maio de 1979, na qual se pode ler no n.º 1 do artigo 2.º que a mesma tem por objeto *"Defender os interesses dos reformados, pensionistas e idosos, promovendo todas as diligências para esse fim"*, e ainda que para a prossecução desse fim a associação deve promover *"reuniões de convívio, viagens de estudo e recreio"*, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 3.º dos estatutos;

- Que com estes documentos está comprovada a natureza jurídica e a finalidade da entidade ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos da Marinha Grande.

- A entidade tem sede no concelho.

**A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta, que se insere nas suas competências próprias atribuídas pelo n.º 6 do art.º 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, e delibera isentar, ao abrigo do previsto no art.º 14.º, n.º 3, alínea b) e n.º 4, alínea e) do mesmo artigo, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Marinha Grande, a ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados, Pensionistas e Idosos da Marinha Grande do pagamento de taxas de ingresso no Museu do Vidro, no dia 08 de abril de 2017, para um total de cerca de trezentas pessoas.**

**A deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **62 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PREÇOS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE ABRIL E MAIO DE 2017 NA CASA DA CULTURA TEATRO STEPHENS.**

233 - Assumindo o protagonismo que detém na memória e identidade marinhenses, pretende-se que a Casa da Cultura - Teatro Stephens venha a determinar os espíritos criativos locais, a promover e a incentivar a partilha de saberes e experiências, e a potenciar os horizontes de todos os que se revêem numa programação regular, eclética e enriquecedora. Acima de tudo trabalhar para que este equipamento seja um pólo de desenvolvimento cultural e um garante na formação de públicos, fundamentais na sua sustentabilidade futura. Nesse sentido propomos que a programação apresentada sendo balizada por princípios de rigor orçamental, permita dar a conhecer ao público marinhense projetos que se destaquem na cena cultural local, regional e/ou nacional.

Por forma a possibilitar a venda de bilhetes de ingresso, e atendendo que os espetáculos referidos no quadro seguinte já se encontram adjudicados ou em fase de adjudicação, fazendo parte da proposta de programação para o 1.º semestre de 2017 - 1/2/2017 de 10.01.17, que teve despacho favorável da Sr.ª Vereadora da Cultura, Dr.ª Cidália Ferreira datado de 18 de janeiro;

O Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa da Cultura Teatro Stephens designadamente o seu artigo 6.º, refere que este é um equipamento cultural sob gestão da Câmara Municipal, e o n.º 9 artigo 26.º define que o preço dos bilhetes, a fixar por deliberação da Câmara Municipal, está limitado a um preço mínimo de 1 euros e a um preço máximo de 30€;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

De acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;

Segundo a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, compete ainda à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

Propõe-se a fixação dos preços para os bilhetes de ingresso nos eventos de abril e maio de 2017 na CCTS, de acordo com a seguinte tabela:

ABRIL	ÁREA ARTÍSTICA	ARTISTA / PROJETO	CACHET + IVA	PROPOSTA PREÇO BILHETE
1 – 21h30 (?)	TEATRO	A CASA DO MUSGO – GRUPO TEATRO S.I.M.	Em negociação	5€
23 – 11h00	VÁRIAS	DEU-ME O NOME LIBERDADE O AVÔ AGOSTINHO DA SILVA	150,00€	2€
MAIO				
6 – 21h30	MÚSICA	NOISERV 00.00.00.00.	2.000,00+IVA	8€

**A Câmara Municipal da Marinha Grande, analisou a proposta e delibera ao abrigo das alíneas e) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, através da interpretação por assimilação extensiva, ou, de modo mais lato, no exercício da competência para a gestão de equipamentos e serviços municipais, aprovar a tabela de preços acima indicada e fixar os montantes dos bilhetes para entrada nos espetáculos de abril e maio de 2017 que vão decorrer na Casa da Cultura Teatro Stephens.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **63 - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE ABRIL DE 2017**

234 - Presente informação n.º 565/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD-datada de 03 de março, referente à atualização anual das rendas de habitação social, localizadas na Praceta da Liberdade.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação atual, estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Considerando que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 agosto, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando o n.º 3 do artigo 1 da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro que determina que: *“a renda mensal não pode exceder o duodécimo do produto resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo.”*

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a sua redação atual: *“A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.”*

Considerando que o artigo 23º da Lei nº 81/2014 de dezembro, republicada pela Lei nº 32/2016, de 24 agosto, estabelece a forma de atualização e revisão da renda;

Considerando que em 28 de maio de 2015, foi aprovado em reunião de câmara, por unanimidade, que as rendas dos bairros sociais passariam a ser atualizadas bianualmente.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pela inquilina.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº32/2016, de 24 de agosto, proceder à atualização anual da renda, sendo o valor a aplicar, o constante no seguinte quadro:**



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

### Praceta da Liberdade

BLOCO	MORADOR	FRACÇÃO	CONTRATO	RENDA 2016	RENDA 2017
4	Laurinda Pereira Rodrigues	1º Esq.	22/03/2012	32,29€	28,58€

**Mais delibera, que o valor da renda acima descrita entre em vigor no dia 01 de abril de 2017.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **64 - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE MAIO DE 2017**

235 - Presente informação n.º 552/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD-datada de 2 de março, referente à atualização anual das rendas de habitação social, localizadas na Rua Professor Melo Vieira e Rua Bairro do Camarnal.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que a renda mensal não pode exceder o duodécimo do produto resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo, conforme determina o n.º 3 do artigo 1 da referida Lei;

Considerando ainda que nos termos do n.º 2 do artigo 22.º desta Lei, a renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

Considerando que no seu artigo 23º estabelece a forma de atualização e revisão da renda;

Considerando que em 28 de maio de 2015, foi aprovado em reunião de câmara, por unanimidade, a atualização bianual das rendas dos bairros sociais;

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados nas fichas de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pelos inquilinos.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº32/2016, de 24 de agosto, proceder à atualização anual das rendas, sendo os valores a aplicar, os constantes nos quadros seguintes:**

**Rua Professor Mello Vieira – Bloco 1**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Virgílio Jesus Sequeira Gil João	2.º Dto	29/04/2013	121,53€	102,90€

**Rua Bairro do Camarnal**

MORADOR	FOGO	DATA CONTRATO	RENDA/15	RENDA/17
Margarida Alexandra Cardoso Silva	44	13/05/2015	16,69€	11,22€

**Mais delibera, que os valores das rendas acima descritas entrem em vigor no 1.º dia útil de maio de 2017.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**65 - REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 1, 3º B, CUJO TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É CARLOS INÁCIO VIEIRA SILVA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DOS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR**

236 - Presente informação n.º 563 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 03 de março de 2017, referente ao pedido de revisão do valor da renda efetuado pelo arrendatário mencionado em epígrafe.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º

21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando, que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que, o artigo 21.º desta mesma Lei, prevê que: “o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T = taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (419,22€)”

Considerando que, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual: “... há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência”.

Considerando a alteração nos rendimentos do agregado familiar;

Considerando, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha do inquilino e que têm por base os documentos facultados pelo próprio.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, proceder à revisão da renda do inquilino Carlos Inácio Vieira Silva, cujo valor a aplicar consta do seguinte quadro:**

**Rua Júlio Braga Barros:**

BLOCO	MORADOR	FRACÇÃO	CONTRATO	RENDA 2016	RENDA 2017
1	Carlos Inácio Vieira Silva	3º B	01/08/1983	93,90€	40,04€

**Mais delibera, que a referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de abril do corrente ano.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**66 - REVISÃO DA RENDA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, REFERENTE À FRAÇÃO SITA NA RUA JÚLIO BRAGA BARROS, BLOCO 5, 2ºD, CUJA TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO É CÉLIA MARIA RAMOS FERREIRA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E DOS SEUS RENDIMENTOS**

237 - Presente informação n.º 564 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 03 de março de 2017, referente ao pedido de revisão do valor da renda efetuado pela arrendatária mencionada em epígrafe.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando, que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que, o artigo 21.º desta mesma Lei, prevê que: “o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (419,22€)”

Considerando que, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual: “... há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência”.

Considerando a alteração, quer na composição do agregado familiar, quer nos seus rendimentos;

Considerando, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados pela própria.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee), do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, proceder à revisão da renda da inquilina Célia Maria Ramos Ferreira, cujo valor a aplicar consta do seguinte quadro:

Rua Júlio Braga Barros:

BLOCO	MORADOR	FRACÇÃO	CONTRATO	RENDA 2016	RENDA 2017
5	Célia Maria Ramos Ferreira	2º D	28/09/2005	56,33€	4,21€

Mais delibera, que a referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de abril do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**67 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA RELATIVOS PARA 2017: ÁREA SOCIAL – PROJECTOS DE VIDA, COOPERATIVA SOCIAL, CULTURAL E LÚDICA SÉNIOR DA MARINHA GRANDE (PVMG)**

238 - Presente deliberação camarária, datada de 15 de dezembro de 2016, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

**ATIVIDADES PONTUAIS:**

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8279/2016	513219161	PVMG	Festival de Teatro Sênior	26,2	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal, pela forma como promove a participação ativa dos séniores e contribuiu para o envelhecimento ativo da população-alvo.

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para execução desta iniciativa para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

**A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

**Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:**

**ATIVIDADES PONTUAIS:**

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
PVMG	Festival de Teatro Sénior	513219161	26,2	2015/A/111	900,00€
<b>TOTAL</b>					900,00€

**Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minutas do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira que proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição*

*do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.*

*Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvagarda o princípio da igualdade e da isenção.*

*Por essa razão entendo abster-me nesta votação. “*

**68 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA RELATIVOS PARA 2017: ÁREA SOCIAL – ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE.**

239 - Presente deliberação camarária, datada de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

**ATIVIDADES PONTUAIS:**

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8276/2 016	501061029	Assoc. Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande	Plano de Atividades 2017	31	Admitir

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.



Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

A candidatura, cumpre com as obrigações enumeradas/previstas no regulamento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove e divulga a sua missão humanitária, em prol da salvaguarda de vidas humanas.

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros, seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

**A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:**

#### **ATIVIDADES PONTUAIS:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande	Plano de Atividades 2017	501061029	31	2015/A/111	2.000,00€
<b>TOTAL</b>					<b>2.000,00€</b>

**Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.**

**Esta deliberação foi tomada por maioria com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira que proferiu a seguinte declaração de voto:**

*“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Em função da pontuação que cada associação mereceu, não se percebe porque aquela verba foi atribuída (ou não) e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização das actividades. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.*

*Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao*

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

*cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.*

*Por essa razão entendo abster-me nesta votação. “*

### **69 - AUDIÊNCIA PRÉVIA - ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DA MARINHA GRANDE - PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE EM 2016**

240 - Considerando a deliberação de Câmara de 22 de dezembro de 2016 (anexo 1), o Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2016 (anexo 2), e a celebração de um contrato de parceria em 29 de dezembro de 2016, entre o Município da Marinha Grande e a Associação União dos Reformados Pensionistas e Idosos da Marinha Grande (anexo 3), que tem como objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2016, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas, visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva (n.º 1 do artigo 1.º do referido contrato).

Considerando que nos termos do n.º 1 da cláusula 4.ª do programa, estes apoios ou benefícios tinham como beneficiários entidades que desenvolvessem atividades no concelho da Marinha Grande.

Considerando que, nos termos da cláusula 8.ª do programa e do n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato, o valor do apoio é de 1500€ (mil e quinhentos euros), e destina-se exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisição de materiais de apoio às aulas e despesas necessárias à implementação do programa, desde que devidamente fundamentadas.

Considerando que, nos termos da cláusula 2.ª do contrato, constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato (aliena a) da cláusula 2.ª);
2. Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato (aliena b) da cláusula 2.ª);
3. Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2017, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao contrato, que

comprove a realização da atividade (aliena f) da cláusula 2.ª do contrato e cláusula 16.ª do programa);

4. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato (aliena h) da cláusula 2.ª);

Considerando ainda que todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo (cláusula 9.ª).

Considerando que a Associação União dos Reformados Pensionistas e Idosos da Marinha Grande remeteu o relatório e documentação em anexo (anexo 4), e que, contabilizados os documentos válidos de despesa relativos ao pagamento de horários da monitora das atividades no ano de 2016 e aquisição de equipamento de apoio às aulas, o total de despesas comprovadas é de 1283,14 euros e não de 1282,78 como indicado no relatório;

Considerando que o n.º 1 e 2 da cláusula 8.ª do contrato de parceria preveem que a falta de cumprimento do por parte do segundo outorgante (ASURPI) constitui justa causa da rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos, e que a não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos.

Considerando que nos termos da alínea b) da cláusula 2.ª do contrato, a ASURPI teria de ter afetado a totalidade do apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto do contrato;

Considerando que recebeu do Município da Marinha Grande um apoio de 1500 euros, e a que só aplicou um total de 1283,14 euros;

Considerando ainda que a ASURPI não apresentou:

- Mapa das receitas relativo à execução do programa, tal como estabelece a alínea aliena f) da cláusula 2.ª do contrato e cláusula 16.ª do programa.

- Comprovativo em como deram a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração do contrato, nos termos da aliena h) da cláusula 2.ª);

- Comprovativo da publicitação ou divulgação das ações, com a referência ao programa e à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo, nos termos da cláusula 9.ª do contrato;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

A Câmara Municipal delibera determinar, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo e do n.º 1 e 2 da cláusula 8.ª do contrato de parceria, notificar a Associação União dos Reformados Pensionistas e Idosos da Marinha Grande, em sede de audiência prévia, para, no prazo de 10 dias úteis, dizer por escrito o que se lhe oferecer sobre a intenção de:

Determinar a devolução de 216,86 euros relativos ao apoio financeiro, cuja aplicação na execução do programa, não foi comprovada;

Rescindir o contrato celebrado em 29 de dezembro de 2016 e a determinação da respetiva devolução da totalidade do apoio financeiro concedido para execução do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2016, por incumprimento do disposto nas alíneas b), f) e h) da cláusula 2.ª do contrato de parceria, caso não sejam apresentados no prazo de 10 dias úteis, os seguintes elementos:

- Mapa das receitas relativo à execução do programa, tal como estabelece a alínea aliena f) da cláusula 2.ª do contrato e cláusula 16.ª do programa.
- Comprovativo em como deram a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração do contrato, nos termos da aliena h) da cláusula 2.ª);
- Comprovativo da publicitação ou divulgação das ações, com a referência ao programa e à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo, nos termos da cláusula 9.ª do contrato;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**70 - “REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA DE LEIRIA / PRAIA DA VIEIRA”- CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES.**

241 - Presente informação com referência CS/10/2017, de 06 de março, que se dá por integralmente reproduzida, na qual se propõe a aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões, no âmbito da empreitada de “Requalificação da estrada Vieira de Leiria /Praia da Vieira”, no valor de 30.977,20€ (trinta mil novecentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos).

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 376.º, 377.º e 378.º, todos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação da estrada Vieira de Leiria /Praia da Vieira”, em que é cocontratante a empresa Contec – Construção e Engenharia, SA, delibera aprovar:

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

- a) trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor total de 30.977,20€ (trinta mil novecentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos), correspondendo
- b) 10.240,40€, a preços de contratos, e 20.736,80€, a preços acordados, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) a fixação do prazo de execução em vinte dias para os trabalhos de suprimento de erros e omissões aprovados e a consequente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 71 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia oito de março de dois mil e dezassete, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": 11.017.132,35€ (onze milhões e dezassete mil, cento e trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

242 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 17:20 horas.

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
09/03/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 07

No final foi elaborada esta ata, que eu, Paula Cristina Ascenso Moreira, Técnica Superior, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**O Presidente**

**A Secretária da reunião**

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.